

ATA N.º 17/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 46 minutos

No dia dezasseis do mês de abril de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Informação DMOMASUT n.º 209/2011, de 11 de outubro: "Empreitada de "Beneficiação / Reformulação do Parque 25 de Abril, em Benavente" – Responsabilidade da ACORIL / Pagamento da indemnização devida ao dono da obra"/ Deliberação tomada em	Informação A.J. n.º 057/2012, de 30 de março	

	reunião ordinária da Câmara Municipal de 24.10.2011 / Proposta de procedimento		
3	Processo de Inquérito N.º 01/2012 - Relatório Final	Informação A.J. n.º 058/2012, de 05 de abril	
4	Legislação Síntese	Informação A.J. n.º 60/2012, de 11 de abril	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Abertura dos estabelecimentos comerciais no 1.º de maio	Reg. 4926, de 05.04.2012	CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Escritórios e Serviços de Portugal (Delegação Regional de Santarém)
7	Concessão licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. 15/2012, de 10.04	Junta de Freguesia de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
8	Renovação de contrato de prestação de serviços – Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador	Informação n.º 18/2012	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de “Execução de Arranjos Exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa”	4.1.5/01-2011	IBERSILVA S.A.U.

	- Prorrogação do prazo de execução contratual		
10	Empreitada de “Fornecimento e montagem, reparação e substituição de serralharias no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/28.2-2002	Planotejo – Coop. Ribatejana de Construção Civil, C.R.L.
11	Empreitada de “Execução de carpintarias no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/28.4-2001	Planotejo – Coop. Ribatejana de Construção Civil, C.R.L.
12	Empreitada de “Beneficiação e Requalificação do Cineteatro de Benavente” - Receção Definitiva / Cancelamento de caução	4.1.1/02-2001	SOCOLIRO – Construções, S.A., atualmente com a denominação social de LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (AÇORES), S.A.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
13	Abate de duas árvores no jardim da Fonte de Santo António, em Benavente		Arq. Paisagista Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Licenciamento da Edificação	20950/2004	Jogaki, Lda.
15	“ “	1952/2010	Samopil, Lda.
16	Aprovação de Arquitetura – A conhecimento	21/2012	Maria da Piedade Santos Pereira Barroso
17	Deliberação Final – Dec. Lei 555/99 – A conhecimento	1449/2008	Filosofia das Vivências, Lda.
18	Informação Prévia – Dec. Lei 555/99 – A conhecimento	63/2010	Posto Abastecedor Combustíveis Líquidos de Santa Maria, Lda.
19	“ “	25/2012	Carla Sofia Tomás Henriques
20	Comunicação Prévia / Obras de Urbanização	1500/2011	Maria Frade Batista Gomes

21	Comunicação Prévia / Obras de Urbanização	1501/2011	Maria Frade Batista Gomes
22	Licenciamento de instalação de armazenamento e de abastecimento de produtos derivados do petróleo	169/2012	EMEGÁS, Lda.
23	Colocação de Passadeira	1097/2010	Executivo Vereador Manuel dos Santos
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
24	Apresentação dos Órgãos Sociais para o biénio 2012/2013		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia
25	Realização da 4.ª Gala Desportiva da Barrosa – Pedido de apoio		ALTB – Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa
26	Comemorações do 25 de Abril – Proposta de Programação		Animador Cultural José Domingos dos Santos
<p>Ação Cultural</p>			
27	Biblioteca Municipal de Benavente – Doação Bibliográfica de Felicidade Buus		Técnica Superior Sandra Ferreira
<p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p> <p>Intervenção Social e Saúde</p>			
28	Auxílios económicos / reclamação	Informação Social n.º 45/2012	
29	Pedido de refeições ao abrigo do Protocolo com o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias	Informação Social n.º 46/2012	
30	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
31	Período destinado às intervenções dos munícipes		
32	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião extraordinária realizada em 12 de abril		
2	Projeto de Portaria de reestruturação dos Agrupamentos de Centros de Saúde da Região de Lisboa e Vale do Tejo		
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Educação		
3	Rede Escolar 2012/2013 – Reunião		Direção Regional de Educação Lisboa e Vale do Tejo
4	Proposta de declaração da tauromaquia como Património Cultural Imaterial	Informação D.M.C.E.T. n.º 037/2012, de 16 de abril	

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 16 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião extraordinária, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião extraordinária, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROJETO DE PORTARIA DE REESTRUTURAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS DE CENTROS DE SAÚDE DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 16 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 – PROJETO DE PORTARIA DE REESTRUTURAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS DE CENTROS DE SAÚDE DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Entidade: Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Assunto: Remetem o projeto de Portaria de reestruturação dos Agrupamentos de Centros de Saúde da Região de Lisboa e Vale do Tejo para, querendo, se pronunciarem no prazo de 5 dias.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que teve oportunidade de informar os Senhores Vereadores das diligências que efetuou no decurso da semana, no sentido de procurar esclarecer quais seriam as consequências da reestruturação em apreço, nomeadamente da integração do Município de Benavente no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Estuário do Tejo.

Deu conta, que na reunião realizada com o Senhor Subdiretor da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, questionou se efetivamente aquela reestruturação significava que o Município de Benavente iria perder o seu Serviço de Atendimento Permanente (SAP), que serve também o Município de Salvaterra de Magos, porquanto se assim fosse, seria um prejuízo dramático para as populações, dado que só no Município de Benavente existem mais de sete mil e seiscentos utentes sem médico de família, cuja alternativa de conseguirem uma consulta é a de utilizarem a denominada falsa urgência.

Informou, que o Senhor Subdiretor lhe transmitiu que não é, de modo algum, o Serviço de Atendimento Permanente que está em causa, tratando-se tão-somente de reagrupar os Centros de Saúde e, como o Município de Benavente pertence à área dos cuidados de saúde diferenciados do Hospital de Vila Franca de Xira, deverá englobar a mesma unidade de cuidados de saúde primários.

Acrescentou, que após ter tecido algumas considerações sobre as consequências, em termos dos cuidados de saúde primários, de o Município de Benavente estar localizado numa zona de extrema, nomeadamente no que se referia à abertura de concursos para médicos quando integrado na Sub-região de Saúde de Santarém, o Senhor Subdiretor disse que o concelho poderá ganhar nesse aspeto, em termos de futuro, sendo que os quadros do pessoal ao serviço do ACES que constam em anexo à proposta em apreço não são quadros que estejam preenchidos, correspondendo, outrossim, a mapas de pessoal que, por sua vez, são maiores quanto maior é a área geográfica e a respetiva dispersão e, como tal, a expectativa é de que haja muito mais

médicos que acabem a sua formação e concorram ao ACES do Estuário do Tejo, do que ao ACES da Lezíria.

Assim sendo, existe a probabilidade de que sejam preenchidas algumas das vagas no concelho de Benavente.

Propôs, que o parecer a ser emitido pela Câmara Municipal considere a integração do concelho de Benavente no Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo, condicionada à manutenção do funcionamento do SAP e na justa expectativa de que possam ser preenchidas vagas para os médicos em falta, e que no momento atual já correspondem a mais de seiscentos cidadãos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 - INFORMAÇÃO DMOMASUT N.º 209/2011, DE 11 DE OUTUBRO: “EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REFORMULAÇÃO DO PARQUE 25 DE ABRIL, EM BENAVENTE – RESPONSABILIDADE DA ACORIL / PAGAMENTO DA INDEMNIZAÇÃO DEVIDA AO DONO DA OBRA”/ DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24.10.2011 / PROPOSTA DE PROCEDIMENTO

Informação A.J. n.º 57/2012, de 30 de março

Na reunião ordinária da Câmara Municipal acima epigrafada foi deliberado, na sequência da intervenção e proposta depois apresentada pela Vereadora Ana Casquinha, suscitar a apreciação da informação DMOMASUT referida em assunto por este Apoio Jurídico, bem como as suas conclusões, por ter aduzido que “... não ficaria espantada que os outros credores da ACORIL, ao terem conhecimento da decisão da Câmara Municipal, uma vez que é comunicada ao Administrador de Insolvência, venham impugnar a pretensão do Executivo.”

Nesta perspetiva, pretendendo-se dar cumprimento ao deliberado, procedemos à análise da Informação DMOMASUT referida em assunto, concluindo que não se vislumbram obstáculos à efetivação da proposta nela contida, porque devida e legitimamente fundamentada – “artigo 242.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, regime ao abrigo do qual decorreu a empreitada”. [Sublinhado nosso.]

O artigo invocado, sob a epígrafe “Pagamento da indemnização devida ao dono da obra”, rezava¹ assim:

“1 - Sendo a rescisão imposta pelo dono da obra, logo que esteja fixada a responsabilidade do empreiteiro será o montante respetivo deduzido dos depósitos, garantias e quantias devidos, pagando-se-lhe o saldo, se existir.

2 - Se os depósitos, garantias e quantias devidos não chegarem para integral cobertura das responsabilidades do empreiteiro, poderá este ser executado nos bens e direitos que constituírem o seu património.” [Negrito nosso.]

¹ O DL n.º 59/99, de 02.03 foi revogado pelo art.º 14.º do DL n.º 18/2008, de 29.01.

Ora, as propostas contidas na Informação DMOMASUT em assunto fundam-se na aplicação do disposto no artigo transcrito, contextualizando-se nos seguintes pontos:

“1- Como é do conhecimento, a Câmara Municipal na sua reunião de 2006-07-03 e com os fundamentos então expostos pelo Sr. Presidente da Câmara², deliberou:

- ✓ **rescindir o contrato nos termos do artigo 235.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (Regime Jurídico Obras Públicas), por facto imputável ao empreiteiro – ACORIL – Empreiteiros, S.A. [Negrito nosso.]**
- ✓ **diligenciar no sentido de ajustar diretamente a conclusão dos trabalhos a empresa, com as devidas qualificações que desse garantias de os concluir no prazo então assinalado e que, no essencial fosse aceite a manutenção dos preços unitários fixados no contrato inicial, com as inerentes revisões de preços.**

2- Acresce referir, que **as decisões então tomadas decorreram do reconhecimento expresso da incapacidade da ACORIL para concluir a obra por dificuldades financeiras, posteriormente agravadas pelo arresto dos créditos, de acordo com a decisão do Tribunal de Santo Tirso proferida nos Autos de Providência Cautelar n.º 2128/06.4TBSTS do 1.º Juízo Cível e de que a Câmara Municipal teve conhecimento por notificação em 2006-05-22.**

3- Em cumprimento do então deliberado, **foram tomados os procedimentos legais com vista à concretização dos trabalhos em falta, adotando-se o procedimento de Ajuste Direto.**

A outorga do respetivo contrato com a empresa TECNOVIA – Sociedade de Empreiteiros, S.A. a quem foram adjudicados os trabalhos ocorreu em 2006-07-18.

Os referidos trabalhos foram dados por concluídos em 2007-03-12 e a **Conta Final da respetiva empreitada, apesar de elaborada em 2007-12-13 veio a ser assinada pelo empreiteiro apenas em 2010-02-02, por razões que se prenderam pelas discordâncias então apresentadas e sempre contestadas pela Câmara Municipal, sendo então reconhecida a justeza da posição dos Serviços o que determinou a conseqüente aceitação e assinatura por parte do empreiteiro.**

4- As responsabilidades financeiras da ACORIL – Empreiteiros, S.A., não puderam, desde logo, ser determinadas com rigor e total segurança, não obstante se preverem danos a indemnizar por parte daquela empresa.

Com a recente revisão obrigatória de preços fixada no contrato, com incidência sobre os trabalhos então executados pela ACORIL – Empreiteiros, S.A. e de acordo com o disposto em lei, criadas as condições para que agora se procedesse à determinação rigorosa da indemnização devida à Câmara Municipal, dono da obra.” [Negrito nosso.]

Assim, no ponto 5 da Informação foram traduzidos os cálculos demonstrativos da despesa efetivamente processada e liquidada, com referência aos elementos essenciais de cada uma das empreitadas.

No ponto 6, alusivo à “Indemnização devida à Câmara Municipal – Dono da Obra”, mormente em 6.4. e 6.5. fixou-se a responsabilidade da ACORIL – Empreiteiros, S.A..

² Vide proposta de 3 de julho de 2006 apresentada ao órgão pelo Presidente da Câmara, Ponto Extra 1, págs. 10 e 11, sob a epígrafe “EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO/REFORMULAÇÃO DO PARQUE 25 DE ABRIL, EM BENAVENTE”/PROPOSTA”. Foi aprovada por maioria, com a abstenção da Vereadora Ana Casquinha.

E, finalmente, no **ponto 6.7.** afirmou-se: “(...) **não sendo suficientes as garantias e quantias devidas para a integral cobertura das responsabilidades do empreiteiro – ACORIL – EMPREITEIROS, S.A., poderá este ser executado nos bens e direitos que constituem o seu património (artigo 242.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, regime ao abrigo do qual decorreu a empreitada).**”

Aqui chegados, porque, entende-se, está sobejamente explicitado o sentido e alcance das conclusões e propostas veiculadas na informação DMOMASUT³. Contudo, agasalhando a conclusão que a seguir se chegará, importa referir que através do requerimento apresentado pela Câmara Municipal junto do Tribunal Judicial de Santo Tirso – 1.º Juízo Cível – no Proc. n.º 2128/06.04TBSTS, foi dito “*Quanto à única obra de empreitada em curso “Beneficiação/ Reformulação do Parque 25 de Abril em Benavente” o seguinte:*

“ (...)

10 – *Foi prestada caução, por garantia bancária, para assegurar a boa e regular execução desta empreitada de obra pública, no valor de € 54.561,33 (...).*

11 – (...)

12 – *Estas cauções estão assim a garantir a execução da mesma obra e, finda esta ou rescindido que seja o contrato, a conclusão da mesma e ou a correção das anomalias que se venham a verificar no prazo de garantia.*

13 – ***As cauções estão pois a funcionalmente adscritas aos fins de utilidade pública, de estada, recreio e lazer das população, a realizar através do Parque, que pertence ao domínio público municipal, pelo que são impenhoráveis e, por isso, insuscetíveis de arresto, nos sobreditos termos.*** [Negrito nosso.]

Em conclusão, entende-se não haver impedimentos à concretização das propostas apresentadas e submetidas a decisão da Câmara Municipal.

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista

DESPACHO: À reunião. 09-04-2012

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 209/2011, de 11 de outubro

- 1- Como é do conhecimento, a Câmara Municipal na sua reunião de 2006-07-03 e com os fundamentos então expostos pelo Sr. Presidente da Câmara, deliberou:
 - ✓ rescindir o contrato nos termos do artigo 235.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (Regime Jurídico Obras Públicas), por facto imputável ao empreiteiro – ACORIL – Empreiteiros, S.A.
 - ✓ diligenciar no sentido de ajustar diretamente a conclusão dos trabalhos a empresa, com as devidas qualificações que desse garantias de os concluir no prazo então assinalado e que, no essencial fosse aceite a manutenção dos preços unitários fixados no contrato inicial, com as inerentes revisões de preços.

- 2- Acresce referir, que as decisões então tomadas decorreram do reconhecimento expresso da incapacidade da ACORIL para concluir a obra por dificuldades financeiras, posteriormente agravadas pelo arresto dos créditos, de acordo com a decisão do Tribunal de Santo Tirso proferida nos Autos de Providência Cautelar

³ Também convenientemente explicitados e enquadrados pelo Vereador Carlos Coutinho na discussão da informação na reunião da Câmara Municipal.

n.º 2128/06.4TBSTS do 1.º Juízo Cível e de que a Câmara Municipal teve conhecimento por notificação em 2006-05-22.

- 3- Em cumprimento do então deliberado, foram tomados os procedimentos legais com vista à concretização dos trabalhos em falta, adotando-se o procedimento de Ajuste Direto.

A outorga do respetivo contrato com a empresa TECNOVIA – Sociedade de Empreiteiros, S.A. a quem foram adjudicados os trabalhos ocorreu em 2006-07-18.

Os referidos trabalhos foram dados por concluídos em 2007-03-12 e a Conta Final da respetiva empreitada, apesar de elaborada em 2007-12-13 veio a ser assinada pelo empreiteiro apenas em 2010-02-02, por razões que se prenderam pelas discordâncias então apresentadas e sempre contestadas pela Câmara Municipal, sendo então reconhecida a justeza da posição dos Serviços o que determinou a consequente aceitação e assinatura por parte do empreiteiro.

- 4- As responsabilidades financeiras da ACORIL – Empreiteiros, S.A., não puderam, desde logo, ser determinadas com rigor e total segurança, não obstante se preverem danos a indemnizar por parte daquela empresa.

Com a recente revisão obrigatória de preços fixada no contrato, com incidência sobre os trabalhos então executados pela ACORIL – Empreiteiros, S.A. e de acordo com o disposto em lei, criadas as condições para que agora se procedesse à determinação rigorosa da indemnização devida à Câmara Municipal, dono da obra.

- 5- Nesses termos, cumpre registar em síntese, os elementos essenciais referentes a cada uma das empreitadas com referência aos adjudicatários, valores de adjudicação e dos trabalhos efetivamente executados, adiantamentos, garantias prestadas como caução e respetivos reforços, bem como os encargos totais assumidos com a empreitada, traduzindo a despesa efetivamente processada e liquidada;

5.1- ACORIL – EMPREITEIROS, S.A.

Valor de adjudicação: 1.091.226,61 €

N.º de Autos de Medição realizados = 10

Valor total dos Autos de Medição s/ IVA: 573.528,83 €

Valor da Revisão de Preços: 11.241,70 €

Adiantamento concedido s/ IVA: 327.367,98 €

Valor total do reembolso por

Dedução em Autos de Medição (n.º 4 a n.º 10) s/ IVA: 118.687,46 €

Valor total do adiantamento por reembolsar s/ IVA: 208.680,52 €

Garantias prestadas:

Caução inicial (*prestada através de garantia Bancária n.º 125-02-0803187 do Millennium BCP*) = 54.561,33 €

Reforço de caução (*por dedução nos Autos de Medição n.º 1 a 10*) = 28.676,43 €

Custo final da empreitada:

Custo Final s/ IVA

(*Valor dos Autos de Medição + Revisão de Preços*): 584.770,53 €

5.2- TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITEIROS, S.A.

Valor de adjudicação s/ IVA: 596.963,73 €

N.º de Autos de Medição realizados = 4

Valor total dos Autos de Medição s/ IVA: 588.462,10 €

Valor total dos trabalhos a menos s/ IVA = 8.501,66 €

Contrato adicional n.º 1 s/ IVA = 43.421,41 €

N.º de Autos de Medição realizados = 2

Valor total dos Autos de Medição s/ IVA: 43.421,41 €

Valor da Revisão de Preços s/ IVA: 28.743,07 €

Garantias prestadas:

Caução inicial (*prestada através de garantia Bancária n.º 328047 do BES*) = 29.848,19 €

Reforço de caução (*prestada através de garantia Bancária n.º 329329 do BES*) = 29.848,19 €

Caução Inicial + Reforço de caução referentes ao Contrato Adicional n.º 1 (*prestada através de garantia bancária BES n.º 330551*) = 4.342,14 €

Custo Final s/ IVA: 660.626,58 €

(*total dos Autos de Medição – Valor dos Trabalhos a menos + Revisão de Preços*)

5.3- ENCARGOS REFERENTES À DESPESA PROCESSADA E LIQUIDADADA

5.3.1- ACORIL – Empreiteiros, S. A. – 573.528,83 €

TECNOVIA - Sociedade de Empreiteiros, S.A. – 660.626,58 €

5.3.2 – ENCARGOS – DESPESA TOTAL

1.234.155,41 € (573.528,83 € + 660.626,58 €)

6- INDEMNIZAÇÃO DEVIDA À CÂMARA MUNICIPAL – DONO DA OBRA

A rescisão do contrato, com a empresa ACORIL – EMPREITEIROS, S.A., imposta pelo Dono da Obra, impõe que seja fixada a responsabilidade daquela empresa, apurado o custo final da empreitada em referência.

Nesse sentido e tendo em vista a determinação do respetivo montante, cumpre referir que:

6.1- por força do acionamento da garantia bancária prestada quando do adiantamento concedido à ACORIL – Empreiteiros, S.A., o Banco Millenium – BCP procedeu à liquidação da importância por reembolsar, por envio em 2006-09-08, de cheque no valor de 208.680,52 €.

6.2- no que concerne ao Contrato Adicional n.º 1 no valor de 43.421,41 € celebrado com a empresa TECNOVIA – Sociedade de Empreiteiros, S.A., será de registar e a ter em conta, que os trabalhos a mais executados por razões exclusivamente imputáveis à ACORIL – Empreiteiros, S.A. e decorrentes de

incoerções detetadas atingiram o montante de 9.963,37 € de acordo com a Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 227/2006, de 30 de outubro.

6.3- o mapa de quantidades de trabalho subjacente à proposta da TECNOVIA – Sociedade de Empreiteiros, S.A., teve por base o anterior, refletindo contudo as alterações a que se fez referência no ponto 3) da informação D.M.O.U.S.U. n.º 158/2006, de 04 de julho, ou sejam, a inclusão, do fornecimento e instalação de uma eletrobomba (artigos 6.10 e 6.11), do fornecimento e colocação de pasta de relva em alternativa à execução de sementeiras de relvado inicialmente prevista (artigo 9.8.1.2) e quantidades a mais em alguns dos artigos dos capítulos 2- Trabalhos Preparatórios; 7- Pavimentos; 8- Estruturas e 12 – Iluminação, consequência das medições então efetuadas em obra e correspondente a trabalhos em falta.

Nesse sentido, não deverão entrar no cálculo da responsabilidade da ACORIL – Empreiteiros, S.A., os encargos decorrentes dos artigos 6.10 e 6.11 e parte do valor referente ao artigo 9.8.1.2 que totalizam a importância de 14.184,47 € [3.933,33 € + 444,02 € + (11.457,06 € - 1.649,94 €)].

Quanto aos decorrentes das quantidades a mais e por corresponderem a trabalhos em falta como o determinaram as medições efectuadas em obra, a sua execução era, desde logo, uma obrigatoriedade da ACORIL – Empreiteiros, S.A.

Atente-se que em momento algum foram apresentados Erros e Omissões de Projeto.

6.4- a diferença entre os encargos traduzindo a despesa total processada e liquidada com a empreitada, considerada as duas intervenções e o valor do contrato inicialmente celebrado com a ACORIL – EMPREITEIROS, S.A., atinge o montante de,

s/ IVA: 142.928,77 € (1.234.155,38 € - 1.091.226,61 €)

6.5- em consequência dos pontos anteriores, a responsabilidade da ACORIL – Empreiteiros, S.A. é fixada em,

s/ IVA: 95.286,26 € (142.928,77 € - 33.458,04 € - 4.184,47 €)

em que 33.458,04 €, resulta de 43.421,41 € - 9.963,37 €

6.6- deduzido ao montante anterior as garantias e quantias devidas, ter-se-á,

S/ IVA: 95.286,26 € - 83.237,76 € - 11.241,70 € = 06,80 €

em que 83.237,76 €, corresponde ao somatório das importâncias referentes ao valor da caução prestada por garantia bancária (54.561,33 €) e às deduções efetuadas para reforço da caução (28.676,43 €)

pelo que se verifica que não chegam para a integral cobertura das responsabilidades da ACORIL – Empreiteiros, S.A.

6.7- não sendo suficientes as garantias e quantias devidas para a integral cobertura das responsabilidades do empreiteiro – ACORIL – EMPREITEIROS, S.A., poderá este ser executado nos bens e direitos que constituem o seu património (artigo 242.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, regime ao abrigo do qual decorreu a empreitada).

7- CONCLUSÕES

Em face do exposto, propõe-se:

- 7.1-** que seja Superiormente aprovada a Revisão de Preços em anexo no montante de 11.241,70 €, importância que acrescida à resultante das deduções efetuadas sobre os autos de Medição como reforço de caução, cobrirá parte da responsabilidade da ACORIL – Empreiteiros, S.A..
- 7.2-** que seja acionada a importância de 28.676,43 €, correspondente ao reforço de caução, que se encontra à guarda da Câmara Municipal, por forma a que posteriormente constitua uma receita municipal.
- 7.3-** que se proceda ao acionamento da garantia bancária n.º 125-02-0803187 de modo a que o correspondente montante se assuma como mais um contributo para a cobertura das responsabilidades do empreiteiro anteriormente referidas.
- 7.4-** que da presente informação se dê conhecimento ao Sr. Paulo Sá Cardoso, Administrador de Insolvência, da ACORIL – Empreiteiros, S.A..

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO fez um breve enquadramento da intervenção relativa à requalificação do Parque “25 de Abril”, em Benavente, recordando que do concurso público lançado pela Câmara Municipal resultou a adjudicação à empresa ACORIL, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, no valor de um milhão, noventa e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta e um cêntimos.

Observou, que a ACORIL teve alguns problemas no decorrer da obra que vieram a determinar a insolvência da empresa, razão pela qual a Câmara Municipal rescindiu o contrato da empreitada, sendo que, à data, estavam executados trabalhos no montante de quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito euros e oitenta e três cêntimos, com os respetivos autos de medição e que estavam pagos, faltando executar quinhentos e dezassete mil, seiscentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos.

Disse, que em função daquela situação, a Câmara Municipal teve que preparar um novo concurso, efetuando as necessárias medições dos trabalhos que estavam por executar e organizando um novo caderno de encargos, tendo resultado a adjudicação da empreitada à empresa TECNOVIA pelo valor de quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três euros e setenta e três cêntimos.

Acrescentou, que considerando que os valores unitários apresentados pela TECNOVIA foram os mesmos que tinham sido praticados pela ACORIL, em princípio o valor da proposta deveria ser igual ao montante dos trabalhos que estavam por executar. Contudo, a Câmara Municipal aproveitou para introduzir duas situações, nomeadamente uma eletrobomba para proporcionar a pressão necessária no sistema de fornecimento de água para o funcionamento do sistema de rega, bem como a colocação de uma pasta de relva em substituição de sementeira, no valor total de catorze mil, cento e oitenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos.

Referiu, que da intervenção da TECNOVIA resultaram também trabalhos a menos, no valor de oito mil, quinhentos e um euros e sessenta e seis cêntimos.

Considerou que a diferença entre o valor da empreitada da TECNOVIA e os trabalhos que estavam por executar pela ACORIL se situa em cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos, realçando que a ACORIL em momento algum apresentou erros e omissões e, não o tendo feito em tempo útil, constituía

responsabilidade desta executar os trabalhos que estavam em falta, independentemente da sua natureza, sendo que estes trabalhos obviamente que tiveram que ser incluídos na empreitada da TECNOVIA.

Disse, que para além do montante que referiu anteriormente, há que considerar também o valor das correções de trabalhos que terão sido executados de forma deficiente pela ACORIL, no montante de nove mil, novecentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos, bem como o valor da revisão de preços da empreitada da TECNOVIA, no montante de vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três euros e sete cêntimos dado que o mês de referência para o cálculo foi o anterior à entrada da proposta da ACORIL, revisão de preços que a Câmara Municipal suportou e não o teria de fazer se a empreitada da ACORIL tivesse sido concluída.

Explicitou, que o montante de noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e seis cêntimos diz respeito a valores que a Câmara Municipal suportou, em função do facto de a ACORIL não ter conseguido concluir a empreitada, pelo que recorre agora à indemnização, que não é de penalização, mas sim relativa a custos que a Autarquia teve pelo facto exposto.

Acrescentou, que a revisão de preços dos trabalhos que foram executados pela ACORIL, correspondente ao valor de onze mil, duzentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos, é devido à ACORIL, sendo abatido ao valor que a Câmara Municipal tem que receber e que, no momento, corresponde ao montante de oitenta e quatro mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos.

Observou, que consideradas que sejam as garantias prestadas pela ACORIL, no montante de oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete euros e setenta e seis cêntimos e que estão na posse da Câmara Municipal, a indemnização devida à Autarquia situar-se-á em oitocentos e seis euros e oitenta cêntimos, sendo que o Executivo já anteriormente tinha considerado que, face ao valor diminuto, não se justificava entrar com um processo para o reaver.

Recordou, que aquando da discussão anterior, levantou-se a dúvida se efetivamente a Câmara Municipal teria condições para executar as garantias bancárias, sendo que na informação do Apoio Jurídico ora em apreço é referido que as garantias são impenhoráveis e apontados os procedimentos a adotar.

Propôs, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de proceder de acordo com a proposta do Apoio Jurídico e notifique o Administrador da Insolvência para se pronunciar no prazo de dez úteis, findo o qual caso a resposta seja favorável, ou mesmo na sua ausência, a Autarquia executará não só as garantias bancárias, como também as quantias retidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Ponto 3 - PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 01/2012 – RELATÓRIO FINAL, NOS TERMOS DO ART. 68.º, N.º 1 DO ESTATUTO DISCIPLINAR DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADO PELA LEI N.º 58/2008, DE 09.09. - ED

Informação A.J. n.º 058/2012, de 05 de abril

- 1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 30.01.2012, foi instaurado o presente processo de inquérito, para o qual fui nomeada inquiridora.

- 2- A instrução do presente processo tem por fundamento a participação disciplinar feita pela trabalhadora municipal, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Sandra Isabel Ferreira Temudo, Assistente Operacional.
- 3- A instrução do processo de inquérito iniciou-se em 09 de fevereiro de 2012 e foi concluída em 23 de março último.
- 4- Foi então, elaborado o respetivo Relatório, concluído na presente data, o qual contém, entre outras, a proposta de deliberação de arquivamento do presente processo de inquérito

Pelo que se remete o aludido Relatório Final, nos termos do art. 68.º, n.º 1 do ED.

- 5- Atente-se que, por força do art. 90.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a deliberação a tomar terá que ser por escrutínio secreto.

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

DESPACHO: À reunião. 05-04-2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade e após escrutínio secreto, aprovar a proposta vertida no presente Relatório Final, arquivando-se o processo.

Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 05 E 11 DE ABRIL DE 2012 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 60/2012, de 11 de abril

Portaria n.º 96/2012, do Ministério da Economia e do Emprego, publicada no D.R. n.º 69, Série I de 2012-04-05 - Especifica as profissões regulamentadas abrangidas nos setores das obras públicas, transportes e comunicações e designa as respetivas autoridades competentes para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março (**DMAF; SMPC; AJ; DMGARH; DMOMASUT; GEVO; DMOPPUD; SOOP; DMCET**);

Decreto-Lei n.º 85-A/2012, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 69, Suplemento, Série I de 2012-04-05 - Suspende o regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de reforma por antecipação, constante do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, salvaguardando a situação dos desempregados de longa duração (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis euros e trinta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – oitenta e três mil, cento e noventa e quatro euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000061843046 – quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – dezassete mil, duzentos e setenta e cinco euros e oitenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – vinte e seis mil, trezentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – mil, setecentos e quarenta e sete euros e setenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil e quatro euros e oitenta e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, oitocentos e quarenta euros e cinquenta e sete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e oito cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete euros e setenta e nove cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dezoito mil, oitocentos e setenta e sete euros e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – dezasseis mil, quatrocentos e noventa euros e noventa e um cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – duzentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove euros e quarenta e nove cêntimos, dos quais quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO 1.º DE MAIO

Reg. n.º 4926, de 05.04.2012

Interessado – CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal (Delegação Regional de Santarém)

Assunto – Abertura dos estabelecimentos comerciais no 1.º de maio

“Exmo. Senhor

(...) O 1.º de maio é o Dia Internacional dos Trabalhadores, comemorado como feriado nacional na maioria dos Países do Mundo, simboliza a luta histórica dos trabalhadores, pela dignidade e uma vida melhor, horários de trabalho humanizados, particularmente, 8 horas diárias de trabalho.

O 1.º de maio é feriado nacional, em Portugal desde o 25 de abril de 1974, onde se comemorou pela primeira vez em liberdade, constituindo-se como plesbício popular ao derrube da ditadura fascista e à implantação da liberdade e democracia protagonizada pelo M.F.A.

O advento do neoliberalismo e da desregulação, associado à irresponsabilidade social e económica, sempre favorável a um capitalismo selvagem, vem proporcionando que estas datas e símbolos maiores da nossa história sejam desrespeitadas e desconsideradas, pelas empresas da Grande Distribuição, como por exemplo: Continente, Pingo Doce, Jumbo, Intermarché, E`Leclerc, Lidl entre outras.

Desta forma, a pretexto da crise, que ajudam a agravar, promovendo o consumo de muitos produtos importados, aproveitam ainda a oportunidade para dar mais uma machadada no chamado Comércio Tradicional e nas pequenas cadeias de distribuição, que constituem os últimos canais privilegiados de distribuição, da pouca produção local, regional e nacional.

Compete às Câmaras Municipais, fazer cessar esta irresponsabilidade social e económica, onde prevalece sempre a lei do mais forte, e ajudar a defender os interesses dos trabalhadores e suas famílias, bem como a economia local, regional e até nacional.

Solicitamos a vossa atenção e rápida atuação para disciplinar mais esta iniciativa desreguladora e oportunista deste capitalismo”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou prematura a discussão do assunto em apreço sem ter em conta todos os aspetos que resultam da regulamentação existente, pelo que propôs que a questão seja analisada pelo Apoio Jurídico, para que a decisão que a Câmara Municipal venha a tomar tenha enquadramento jurídico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente de Câmara Municipal.

Ponto 7 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 15/2012, de 10.04 – reg. n.º 5059, de 10.04.2012

Requerente – Junta de Freguesia de Benavente

Localização – Benavente, Foros da Charneca e Coutada Velha

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Comemorações do 38.º Aniversário do 25 de abril
- Lançamento de foguetes, espetáculos de animação e bailes

Local/Percorso:

- Benavente, Foros da Charneca e Coutada Velha

Datas/horário:

- Dias – 21, 24 e 25 de abril
- Das 08.00h às 24.00h

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 10.04.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento. Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 10 de abril de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 8 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – JOAQUIM MANUEL SALVADOR SANTOS SERRADOR

O contrato de avença celebrado com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, termina a 04.08.2012.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Joaquim M. Salvador S. Serrador – expressão dramática	1 ano, prorrogável tacitamente	05/08/2012	04/08/2013

1- O valor da prestação de serviços é de 825,00 €, acrescido de IVA e tem por objeto o exercício de funções no âmbito da expressão dramática com crianças, a realizar nas bibliotecas municipais e nas escolas do ensino pré-escolar e básico do Município de Benavente.

2- Nos termos do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

4- Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece a aplicação do art. 19.º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011.
- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, de acordo com o entendimento perfilhado pela DGAEP, a obrigatoriedade de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo n.º 2 do art. 38.º da LOE 2012.

Quanto à redução remuneratória aos valores pagos nos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (aplicável por força do n.º 1 do art. 26.º da LOE para 2012), são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 € e inferiores a 2000 €; 3,5%, sobre o valor de 2000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no referido art. 19.º, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 11.05.2012.

À consideração superior
Benavente, 23 de março de 2012

O Coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH
“Concordo, À consideração superior, para posterior deliberação da Câmara Municipal”

Despacho do diretor DMAF
“Concordo”

Despacho do Sr. Presidente
“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse, que os Senhores Vereadores conhecem o trabalho que vem sendo desenvolvido por Joaquim Manuel

Salvador na área cultural, e em prol de diversos projetos em que a Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo está envolvida.

Perguntou à Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, que tem aquele pelouro, se considera que deve, ou não, a Câmara Municipal pronunciar-se no sentido de renovar o contrato de prestação de serviços em apreço.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS afirmou, que efetivamente Joaquim Manuel Salvador desenvolve um trabalho de muito mérito em toda a dinâmica cultural, principalmente em Samora Correia, sendo de toda a conveniência que possa continuar aquele trabalho, que faz com muito empenho e muita qualidade.

Considerou que a Câmara Municipal deve manifestar uma opinião positiva relativamente à renovação da respetiva prestação de serviços.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que perante as atuais dificuldades, em que é necessário apelar à capacidade criativa e ao envolvimento da população, crê que Joaquim Manuel Salvador tem essa particularidade, bem patenteada na Gala do Foral de Samora Correia, que decorreu no sábado anterior e constituiu um bom exemplo da sua capacidade de organização, promovendo e envolvendo todos os participantes.

Manifestou concordância com a possibilidade da Câmara Municipal poder renovar aquela prestação de serviços.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que à semelhança de todas as outras situações que dizem respeito à gestão dos recursos humanos, abstém-se na decisão a tomar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA”

■ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo n.º 4.1.5/01-2011

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 79/2012, de 10 de abril

Solicita o adjudicatário, através de carta com a referência CIBS054/2012, de 9 de abril, prorrogação do prazo de execução da obra em referência, por mais 15 dias, alegando para o efeito,

“...

- Atraso na entrega de material por parte do fornecedor Alcupel. Este fornecedor devido à crise económica não tem stocks e todo o material é produzido após encomenda.

- *Construção dos ramais de água por parte das Águas do Ribatejo. Após várias reuniões em obra com esta entidade, só em fevereiro se decidiu que seria esta a executar os ramais. A Ibersilva procedeu ao pagamento no início de março e à data de hoje apenas um ramal foi executado. Este trabalho condiciona a finalização do sistema de rega e colocação de tapete de relva.*

...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1- O prazo estabelecido contratualmente para execução da obra foi de 180 dias, tendo a consignação da mesma sido efetuada em 13.10.2011.

2- Considerando,

- o atraso na entrega do material por parte da firma “Arcupel”;
- o atraso na execução dos ramais de ligação à rede de abastecimento de água e sua repercussão no andamento dos trabalhos;

Julgamos, pelas razões aduzidas, ser justificada a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 15 (quinze) dias, daí resultando que a data limite para conclusão da obra passe a ser o dia 25 de abril de 2012.

3- Face a uma decisão favorável, deverá o Adjudicatário apresentar novo Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento ajustados à prorrogação concedida, devendo os mesmos ser rigorosamente observados.

Propõe-se ainda que o presente ponto seja aprovado em minuta.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião. 10-04-2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, prorrogar o prazo de execução contratual por mais quinze dias, devendo o adjudicatário apresentar novo Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento ajustados à prorrogação concedida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SERRALHARIAS NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/28.2-2002

Adjudicatário: Planotejo – Coop. Ribatejana de Construção Civil, C.R.L.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 77/2012, de 4 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 18.10.2011 (registo de entrada n.º 16091, de 19.10.2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **1.893,79 €** através de Garantia Bancária n.º 044-43.010295-2, emitida pelo Banco Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Em substituição da quantia retida no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2003, foi apresentada Garantia Bancária n.º 044-43.010350-5, no valor de **278,51 €** emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Foram efetuadas retenções na quantia total de **1.615,28 €**, nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos n.º 2/2003 a n.º 6/2006, referente a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- 4- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário (referência 0001226), no valor de **376,35 €** efetuado em 15-03-2005 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais;
- 5- Foram efetuadas retenções na quantia total de **376,36 €**, nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2005 e n.º 2/2005, referente a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- 6- Foram efetuadas retenções na quantia total de **62,83 €**, nos pagamentos do Auto de Medição de Trabalhos Adicionais Imprevistos - Preços Contratuais n.º 1/2006 e do Auto de Medição de Trabalhos Imprevistos – Preços Acordados n.º 1/2006, referente a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- 7- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 8- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 30.03.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 044-43.010295-2, no valor de **1.893,79 €** emitida pelo Banco Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ Garantia Bancária n.º 044-43.010350-5, no valor de **278,51 €** emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, e destinada a reforço de caução;
- ✓ Retenções na quantia total de **1.615,28 €**, nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos n.º 2 a n.º 6, referente a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- ✓ Depósito Bancário (referência 0001226), no valor de **376,35 €** efetuado em 15-03-2005 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais;
- ✓ Retenções na quantia total de **376,36 €**, nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos a Mais, referente a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- ✓ Retenções na quantia total de **62,83 €**, nos pagamentos dos Auto de Medição de Trabalhos Adicionais, referente a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução.

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos trinta dias do mês de março, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Fornecimento, montagem, reparação e substituição de Serralharias no edifício dos Paços do Concelho”**, adjudicada à firma “PLANOTEJO - Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, CRL”, no valor **37.875,70 €** (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em vinte e cinco de março de dois mil e dois compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do Sr. António Liszt dos Santos Melo, Administrador de Insolvência da empresa PLANOTEJO – Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, CRL, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CM Benavente

António Liszt dos Santos Melo, Administrador de Insolvência da empresa PLANOTEJO, CRL

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião.29-03-2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE CARPINTARIAS NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/28.4-2001

Adjudicatário: Planotejo – Coop. Ribatejana de Construção Civil, C.R.L.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 78/2012, de 9 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 18.10.2011 (registo de entrada n.º 16091, de 19.10.2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **5.825,55 €** através de Garantia Bancária n.º 044-43.010286-1, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Em substituição das quantias retidas nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1/2002 e n.º 2/2003, foi apresentada Garantia Bancária n.º 044-43.010351-3, no valor de **1.004,82 €** emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente a 5% do valor dos respetivos Autos e destinada a reforço de caução;
- 3- Foram efetuadas retenções na quantia total de **4.820,76 €** nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos n.º 3/2003 a n.º 11/2006, referentes a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- 4- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário, efetuado em 15.12.2004 na conta n.º 0069009604650, no valor de **521,38 €** na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 1.º contrato adicional;
- 5- Foram efetuadas retenções na quantia total de **521,38 €** nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2005 a n.º 3/2005, referentes a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- 6- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário, efetuado em 31.10.2006 na conta n.º 0069009604650, no valor de **354,45 €** na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 2.º contrato adicional;
- 7- Foi efetuada retenção na quantia de **56,26 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2006, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;

- 8- Foi efetuada retenção da quantia de **432,42 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva destinada a caução;
- 9- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 10- Considerando,
- ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 30.03.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 044-43.010286-1, no valor de **5.825,55 €** emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente e correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ Garantia Bancária n.º 044-43.010351-3, no valor de **1.004,82 €** emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, a favor da Câmara Municipal de Benavente, referentes a 5% do valor dos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1 e 2 e destinada a reforço de caução;
- ✓ Retenções na quantia total de **4.820,76 €**, nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos n.º 3 a 11, referentes a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- ✓ Depósito Bancário, efetuado em 15.12.2004 na conta n.º 0069009604650, no valor de **521,38 €** na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 1.º contrato adicional;
- ✓ Retenções na quantia total de **521,38 €** nos pagamentos dos Autos de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2005 a n.º 3/2005, referentes a 5% do valor dos respetivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- ✓ Depósito Bancário, efetuado em 31.10.2006 na conta n.º 0069009604650, no valor de **354,45 €** na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – 2.º contrato adicional;
- ✓ Retenção na quantia de **56,26 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2006, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- ✓ Retenção da quantia de **432,42 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva destinada a caução.

À consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de carpintarias no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente”**, adjudicada à firma “PLANOTEJO - Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, CRL”, no valor **116.510,97 €** (cento e dezasseis mil, quinhentos e dez euros e noventa e sete cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em onze de fevereiro de dois mil e dois compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do Sr. António Liszt dos Santos Melo, Administrador da Empresa PLANOTEJO – Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, CRL, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador CM Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CM Benavente

António Liszt dos Santos Melo, Administrador de Insolvência da empresa PLANOTEJO, CRL

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião.09-04-2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO DE BENAVENTE”

RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/02-2001

Adjudicatário: SOCOLIRO – Construções, S.A., atualmente com a denominação social de LENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (AÇORES), S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 80/2012, de 11 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de email datado de 2012.02.28 (registo de entrada n.º 3198, de 2012-03-01), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram apresentados os Seguros de Caução no valor de 9.974.864\$00 / 49.754,41 € pela apólice n.º 48151/06/2211 e no valor de 49.754,41 € pela apólice n.º 48868/01/2211, emitidos pela Companhia COSEC –

Companhia de Seguro de Créditos, S.A. e destinados, respetivamente, a caução e reforço de caução, no total correspondente a 10% do valor da adjudicação

- 2- Para caução e reforço de caução no que respeita a trabalhos a mais, foi deduzido no pagamento do auto de medição n.º 1/2002 o valor de 1.345,79 € correspondente a 10% do 1.º Contrato Adicional e apresentados os Seguros de Caução no valor de 12.674,71 € pela apólice n.º 100000143/200 e no valor de 8.129,91 € pela apólice n.º 100000224/200, emitidos pela Companhia COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. e correspondentes a 10% do 2.º e do 3.º Contratos Adicionais, respetivamente.
- 3- Para reforço de caução, foi ainda deduzida a importância de 2.281,56 €, correspondente a 5% do valor da revisão de preços.
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 anos
 - que da vistoria efetuada em 2012-04-05, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através dos Seguros de Caução emitidos pela Companhia COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. no valor de 9.974.864\$00/49.754,41 € (apólice n.º 48151/06/2211), no valor de 49.754,41 € (apólice n.º 48868/01/2211), no valor de 12.674,71 € (apólice n.º 100000143/200) e no valor de 8.129,91 € (apólice n.º 100000224/200), bem como à restituição das quantias retidas no valor total de 3.627,35 €.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **"Beneficiação e requalificação do Cineteatro de Benavente"**, adjudicada à firma "SOCOLIRO – Construções, S.A.", alterada a denominação social para "LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (AÇORES), S.A." (conforme escritura constante do processo), no valor de **995.088,22 € (novecentos e noventa e cinco mil e oitenta e oito euros e vinte e dois cêntimos)**, excluindo o IVA, por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em dezasseis de julho de dois mil e um, estiveram presentes na qualidade de representantes do Dono da Obra, os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. José Augusto Pinto Galhardo Filipe, ao exame e vistoria de todos os trabalhos da referida Empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente
José Augusto Pinto Galhardo Filipe - Representante do Adjudicatário

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião. 11-04-2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 13 – ABATE DE DUAS ÁRVORES NO JARDIM DA FONTE DE SANTO ANTÓNIO, EM BENAVENTE

Informação

Na sequência dos trabalhos correntes da empresa Recolte realizados no jardim acima referido, foram detetadas duas árvores em mau estado vegetativo, estando já morta grande parte do seu tronco e ramada – o que foi verificado aquando da rebentação foliar nesta Primavera.

De modo a garantir a segurança de pessoas e bens, propõe-se o abate imediato das ditas árvores, sendo o trabalho a realizar pela empresa encarregada da manutenção daquele espaço verde (Recolte).

Após o abate, deverá ser feita no local a replantação de dois exemplares da mesma espécie.

À consideração superior.

Fernando Luís Silva Graça, Arquiteto Paisagista

Benavente, 10 de abril de 2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 14 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS

Processo n.º 20950/2004

Requerente: Jogaki - Jogos e Snack-bar, Lda.

Local: R. João Sabino Almeida Fernandes - 22 e 24 - Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 02-04-2012

Estando o processo em fase de emissão de alvará de utilização, o qual irá substituir os anteriormente emitidos, foram suscitadas dúvidas quanto à exigência de pagamento de novas taxas (€ 62,59) uma vez que, salvo melhor opinião, pretende-se repor agora a legalidade do funcionamento do estabelecimento para estabelecimento de bebidas, por não ser possível o exercício da atividade para salão de jogos com bar de apoio e música ao vivo.

De forma a habilitar a decisão que vier a ser tomada, esclarece-se que para o estabelecimento em causa foram pagos os montantes que a seguir se enunciam, relativos à emissão e renovação dos alvarás de utilização:

- 54,90 € guia n.º 950, de 25.02.2005 em nome de João Manuel Rodrigues Martins – alvará de utilização 1/2005 para salão de jogos com bar de apoio;

- 58,73 € guia n.º 304, de 01.02.2008 em nome de João Manuel Rodrigues Martins, relativa à renovação do alvará de utilização anteriormente emitido;

- 60,12 € guia n.º 2244, de 16.11.2009, em nome de Jogaki, Jogos e Snack-bar, Lda., relativa ao averbamento de utilização para “Música ao vivo”.

A Assistente Técnica, Cláudia Sofia Moisés Castanheiro Azedo

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2012Abl05
O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O Vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, considerando o histórico de todo o processo e alguns erros que foram cometidos, da responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à impossibilidade de haver licenciamento de salão de jogos com bar de apoio e música ao vivo, tendo sido efetivamente emitidas licenças e apenas detetada a desconformidade aquando duma visita da GNR, que verificou a existência duma série de máquinas e suscitou a questão junto da Autarquia, propôs que o Executivo isente a requerente do pagamento das taxas que são devidas para emissão da licença de utilização para estabelecimento de bebidas, que vai substituir as anteriormente emitidas indevidamente.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que tendo sido pagas taxas para aquelas finalidades, cumpre à Câmara Municipal decidir que as mesmas foram cobradas indevidamente, devendo ser restituídas, de acordo com o princípio da não

compensação, sendo que a requerente terá que pagar a taxa que é devida ao Município pela licença de utilização do estabelecimento de bebidas. Observou, que deve ser elaborada uma informação explanando qual a taxa que a requerente deve pagar e quais os montantes lhe devem ser restituídos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 15 – LEGALIZAÇÃO - CURRAL PARA GADO

Processo: 1952/2010

Requerente: Samopil - Agropecuária e Lacticínios, Lda.

Local: Quinta Brasileira, Lote 15 - Benavente

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 05-03-2012

Na sequência do parecer do Sr. Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 29-02-2012, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 28-02-2012, cumpre informar:

1. Regista-se que a proposta em causa reporta-se à legalização de 277,40m² de área construção e ao licenciamento de 1.013,10m² de área, perfazendo 1.290,50m² de área de construção total, com destino a estábulo coberto para a criação de caprinos.

2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), o local em causa insere-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona não Programada, o qual não estipula índices de construção.

3. A exposição apresentada pela requerente fundamenta que a proposta agora apresentada é diferente da aprovada no pedido de informação prévia, “...*uma vez que na fase de elaboração do projeto de licenciamento verificou-se na fase de elaboração do projeto a necessidade de manter a sala de ordenha existente que foi reformulada e equipada recentemente, criando-se uma área coberta para o acesso e circulação dos animais quando se procede à ordenha, evitando a sua exposição solar (solução imposta pela DRAP (...))*” Mais informa que o presente aumento de área relativamente ao pedido de informação prévia permite a continuação da infraestrutura em causa.

4. A exposição agora apresentada já tinha sido em parte analisada na nossa informação técnica de 04-01-2012, pelo que mantemos a nossa opinião técnica face às normas do Regulamento do PDMB, nomeadamente com o artigo 12.º, uma vez que se julga que a edificação proposta não se harmoniza com a envolvente, em termos de volumetria. Informa-se que o uso em causa foi aceite pelo Executivo na reunião de Câmara de 27-09-2010, através do pedido de informação prévia antecedente.

Não obstante à opinião técnica transmitida, submetete-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação / aprovação do projeto de arquitetura ora apresentado.

5. Relativamente ao licenciamento da atividade pecuária em causa e através de contato telefónico com a DRAP, na pessoa de Eng.ª Carmen, foi-nos informado que o processo está instruído encontrando-se em falta o pagamento das devidas taxas e posteriormente consultas exteriores necessárias a fim de tomarem a respetiva decisão.

5.1. Alerta-se que de acordo com o referido na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro, que estabelece o Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP), nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, garantindo o respeito pelas normas de bem-estar animal, a defesa higio-sanitária dos efetivos, a salvaguarda da saúde, a segurança de pessoas e bens, a qualidade do ambiente e o ordenamento do território, num quadro de sustentabilidade e de responsabilidade social dos produtos pecuários, não poderá ocorrer decisão sobre o presente pedido, sem que seja proferida decisão favorável ou favorável condicionada, sobre o pedido efetuado de instalação da atividade pecuária.

Em conclusão e face ao exposto, submete-se à consideração superior o exposto no ponto 4 da presente informação técnica.

À consideração superior.

Vânia Raquel, Arquiteta

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA transmitiu, que na visita efetuada o Executivo teve oportunidade de constatar, uma vez mais, o bom funcionamento duma atividade daquela natureza.

Afirmou, que a única diferença se prende com o facto de ter ocorrido uma falha da parte do requerente na informação prévia, que não apresentou pedido para inclusão da sala de ordenha, uma das mais importantes etapas daquele ciclo de atividade e que tem que obedecer a uma série de requisitos técnicos, nomeadamente a proteção de condições meteorológicas, situação que o projeto de arquitetura mais atualizado pretende ver aprovada.

Considerando os antecedentes, bem como as decisões anteriormente tomadas, julga que a Câmara Municipal deve aceitar o projeto de arquitetura tal como é agora proposto, uma vez que a sala de ordenha é uma das condições básicas para que aquele equipamento e aquela atividade possam funcionar.

O SENHOR PRESIDENTE questionou, se nada se coloca à pretensão, do ponto de vista da legalidade, porquanto tinha a ideia da existência duma área superior àquela que a Câmara Municipal aprovou.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que houve um lapso da parte do requerente no pedido de informação prévia, não tendo sido incorporada a área da sala de ordenha. No entanto, do ponto de vista físico e aquando da última visita ao local, o Executivo constatou exatamente a existência da mesma área de edificação na parcela.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, aceitar o projeto de arquitetura ora apresentado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05-04-2012

Ponto 16 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Processo n.º 21/2012

Requerente: Maria da Piedade Santos Pereira Barroso

Local: Rua Manuel Martins Alves, 20 – C e D – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo.”*

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

04-04-2012

Ponto 17 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Processo n.º 1449/2008

Requerente: Filosofia das Vivências, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro, parcela 20 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

INFORMAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

2012-04-04

Ponto 18 – CONSTRUÇÃO DE POSTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Processo: 63/2010

Requerente: Posto Abastecedor de Combustíveis Líquidos de Santa Maria, Lda.

Local: E N 118 - Km 31 - Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo.”*

2012-04-09

Ponto 19 – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO COM OBRAS DE ALTERAÇÃO

Processo: 25/2012

Requerente: Carla Sofia Tomás Henriques

Local: Rua Francisca Montanha, n.º 7 - r/c- Benavente

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo.”*

COMUNICAÇÃO PRÉVIA / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Os Pontos 20 e 21 foram apreciados em conjunto

Ponto 20 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo: 1500/2011

Requerente: Maria Frade Batista Gomes

Local: R. João Batista - Foros de Almada - Santo Estêvão

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 10-04-2012

Através da presente petição, a requerente vem comunicar a execução das obras de urbanização, que pretende levar a efeito no local acima indicado.

Na sequência da anterior informação técnica de 25/01/2012, as requerentes através do requerimento com o registo de entrada n.º 4090/2012 de 20/03, procederam à junção dos seguintes documentos.

- termo de responsabilidade do projeto de arruamento;
- 2 cópias da memória descritiva e justificativa e orçamento parcial constante do projeto de arruamentos;
- 2 cópias da peça desenhada (06) do projeto de arruamentos.

Os requerentes apresentam ainda as seguintes justificações:

“De referir que não se entrega Orçamento Global por ser idêntico ao Orçamento Parcial constante do Projeto de Arruamentos (único projeto entregue) e entendermos que duplicar esta informação já disponibilizada, não acrescenta mais-valia ao processo. O mesmo poderá ser dito relativamente ao plano de acessibilidades, constante no processo n.º 1700/2009 (Operação de Loteamento) onde constituiu projeto autónomo com termo de responsabilidade e ser recordado no projeto de Arruamento agora entregue (processo n.º 1500/2010, Obras de Urbanização).

Lembramos ainda que o presente loteamento decorre de um processo de partilhas e situa-se em ambiente rural com aglomerado urbano muito disperso onde, numa rua com cerca de 1000 metros, os passeios e estacionamento propostos só encontram paralelo no processo n.º 1500/2010, organizado pelos mesmos titulares. Estes processos, cujos prédios se posicionam frente a frente (apenas a Rua João Batista os separa), vêm, assim as infraestruturas de loteamento a realizar completarem-se e até certo ponto confundirem-se umas com as outras (como no caso da passagem para peões).

Dada a particular “ruralidade” do loteamento prevê-se uma muito fraca utilização dos passeios e estacionamento propostos.

Prestados os devidos esclarecimentos e entregues os documentos solicitados julgamos reunidas as condições para o deferimento da pretensão.”

Em resultado da análise efetuada aos elementos entregues e ao processo, cumpre informal

1 – Projeto de Arruamento

À responsabilidade do técnico autor.

2 – Orçamento Global

Foi entregue a medição e orçamentação das obras de urbanização, que de acordo com os elementos entregues, se estima em 10 858 € (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito euros) o seu valor.

De referir que apesar de solicitado o técnico responsável pela estimativa orçamental refere que não entrega o orçamento global por este ser idêntico ao Orçamento Parcial constante do Projeto de Arruamentos (único projeto entregue) não sofrer alterações.

3 – Plano de Acessibilidades

Os requerentes não entregaram o plano de acessibilidade e apresentam a seguinte justificação:

“Não foi entregue plano de acessibilidades individualizado, por este constar no processo n.º 143/2010 (Operação de loteamento) onde constituiu projeto autónomo com termo de responsabilidade e ser recordado no projeto de Arruamento agora entregue (processo n.º 1501/2010, Obras de Urbanização) e ainda por entendermos que duplicar a informação já disponibilizada não acrescenta mais-valia ao processo. Lembramos ainda que o presente loteamento decorre de um processo de partilhas e situa-se me ambiente rural com aglomerado urbano muito disperso onde, numa rua com cerca de 1000 metros, os passeios e estacionamento propostos só encontram paralelo no processo n.º 1500/2010, organizado pelos mesmos titulares. Estes processos, cujos prédios se posicionam frente a frente (apenas a Rua João Batista os separa), vêm, assim as infraestruturas de loteamento a realizar completarem-se e até certo ponto confundirem-se umas com as outras (como no caso da passagem para peões e sua sinalética).

Dada a particular “ruralidade” do loteamento prevê-se uma muito fraca utilização dos passeios e estacionamento propostos.

Prestados os devidos esclarecimentos e entregues os documentos solicitados julgamos reunidas as condições para o deferimento da pretensão.”

Analisada a justificação dos requerentes cumpre informar:

- o plano de acessibilidades faz parte dos elementos indicados no artigo 10.º da Portaria n.º 232/2008, de 11/03,
- no âmbito do deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento os requerentes entregaram plano de acessibilidades;
- a operação de loteamento prevê a constituição de dois lotes;
- a operação de loteamento visa concretizar partilhas e o local é caracterizado por ausência de um conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas, possuir as principais vias públicas pavimentadas, globalmente sem passeios, servidas por algumas redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente, abastecimento domiciliário de água, recolha de lixos, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações,
- tendo presente as especificidades deste loteamento, a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 02/08/2010, deliberou dispensar a realização de algumas obras de urbanização, conforme solicitação dos requerentes.

Assim, submete-se à consideração superior a necessidade de entrega do plano de acessibilidade conforme referido no ponto 3 da presente informação.

Caso superiormente seja decidido que não se justifica a entrega do plano de acessibilidade, emite-se parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

Caso seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, fixa-se o prazo de um (1) mês, para a conclusão das mesmas e o montante de 10 858 € (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito euros), para a caução destinada a assegurar a sua boa e regular execução.

Informa-se ainda que:

- a) Os requerentes deverão, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação da admissão das obras de urbanização, requerer a emissão do alvará, conforme disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território;
- b) As requerentes deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação, assim como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

Vasco Feijão, técnico superior – engenheiro civil

<p>Parecer: Face ao teor da informação e considerando que o plano de acessibilidades foi apresentado no processo de licenciamento de operação de loteamento, pode ser dispensada a sua apresentação, podendo o processo seguir a tramitação preconizada, fixando-se uma caução nos montantes referidos para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização.</p> <p>10 abril 2012</p> <p>O Chefe da D.M. O.P.P.U.D.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>2012abr11</p> <p>O Vereador</p>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata da dispensa do plano de acessibilidades, pelos argumentos apresentados pelos requerentes, e dado tratar-se de operação de loteamento de dois lotes em área de edificação muito dispersa.

Nessa conformidade, propôs a homologação das respetivas informações técnicas e da tramitação subsequente, fixando as cauções nos montantes propostos e os prazos mencionados para realização das obras.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, dispensar a apresentação do plano de acessibilidades, podendo o processo seguir a tramitação preconizada.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, fixar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento no montante de 10.858,00 € (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito euros), e o prazo de um mês para a conclusão das mesmas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 21 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 1501/2011

Requerente: Maria Frade Batista Gomes e outros

Local: R. João Batista - Foros de Almada - Santo Estêvão

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 10-04-2012

Através da presente petição, a requerente vem comunicar a execução das obras de urbanização, que pretende levar a efeito no local acima indicado.

Na sequência da anterior informação técnica de 23/01/2012, as requerentes através do requerimento com o registo de entrada n.º 4089/2012 de 20/03, procederam à junção de documentos dos seguintes documentos.

- termo de responsabilidade do projeto de arruamento;
- termo de responsabilidade do projeto de drenagem das águas residuais.

Os requerentes apresentam ainda as seguintes justificações:

“De referir que não se entrega Orçamento Global por este não sofrer alterações. Não foi entregue plano de acessibilidades individualizado, por este constar no processo n.º 143/2010 (Operação de loteamento) onde constituiu projeto autónomo com termo de responsabilidade e ser recordado no projeto de Arruamento agora entregue (processo n.º 1501/2010, Obras de Urbanização) e ainda por entendermos que duplicar a informação já disponibilizada não acrescenta mais-valia ao processo. Lembramos ainda que o presente loteamento decorre de um processo de partilhas e situa-se em ambiente rural com aglomerado urbano muito disperso onde, numa rua com cerca de 1000 metros, os passeios e estacionamento propostos só encontram paralelo no processo n.º 1500/2010, organizado pelos mesmos titulares. Estes processos, cujos prédios se posicionam frente a frente (apenas a Rua João Batista os separa), vêm, assim as infraestruturas de loteamento a realizar completarem-se e até certo ponto confundirem-se umas com as outras (como no caso da passagem para peões e sua sinalética).

Dada a particular “ruralidade” do loteamento prevê-se uma muito fraca utilização dos passeios e estacionamento propostos.

Prestados os devidos esclarecimentos e entregues os documentos solicitados julgamos reunidas as condições para o deferimento da pretensão.”

Em resultado da análise efetuada aos elementos entregues e ao processo, cumpre informar

1 – Projeto de Arruamento

À responsabilidade do técnico autor.

2 – Projeto da Rede de Drenagem das águas Residuais Pluviais

À responsabilidade do técnico autor.

3 – Orçamento Global

Foi entregue a medição e orçamentação das obras de urbanização, que de acordo com os elementos entregues, se estima em 4 756.50 € (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos) o seu valor.

De referir que apesar de solicitado o técnico responsável pela estimativa orçamental refere que não entrega o orçamento global por este não sofrer alterações.

4 – Plano de Acessibilidades

Os requerentes não entregaram o plano de acessibilidade e apresentam a seguinte justificação:

“Não foi entregue plano de acessibilidades individualizado, por este constar no processo n.º 143/2010 (Operação de loteamento) onde constituiu projeto autónomo

com termo de responsabilidade e ser recordado no projeto de Arruamento agora entregue (processo n.º 1501/2010, Obras de Urbanização) e ainda por entendermos que duplicar a informação já disponibilizada não acrescenta mais-valia ao processo. Lembramos ainda que o presente loteamento decorre de um processo de partilhas e situa-se me ambiente rural com aglomerado urbano muito disperso onde, numa rua com cerca de 1000 metros, os passeios e estacionamento propostos só encontram paralelo no processo n.º 1500/2010, organizado pelos mesmos titulares. Estes processos, cujos prédios se posicionam frente a frente (apenas a Rua João Batista os separa), vêm, assim as infraestruturas de loteamento a realizar completarem-se e até certo ponto confundirem-se umas com as outras (como no caso da passagem para peões e sua sinalética).

Dada a particular “ruralidade” do loteamento prevê-se uma muito fraca utilização dos passeios e estacionamento propostos.

Prestados os devidos esclarecimentos e entregues os documentos solicitados julgamos reunidas as condições para o deferimento da pretensão.”

Analisada a justificação dos requerentes cumpre informar:

- o plano de acessibilidades faz parte dos elementos indicados no artigo 10.º da Portaria n.º 232/2008, de 11/03,

- no âmbito do deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento os requerentes entregaram plano de acessibilidades;

- a operação de loteamento prevê a constituição de dois lotes;

- a operação de loteamento visa concretizar partilhas e o local é caracterizado por ausência de um conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas, possuir as principais vias públicas pavimentadas, globalmente sem passeios, servidas por algumas redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente, abastecimento domiciliário de água, recolha de lixos, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações,

- tendo presente as especificidades deste loteamento, a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 20/09/2010, deliberou dispensar a realização de algumas obras de urbanização, conforme solicitação dos requerentes

Assim, submete-se à consideração superior a necessidade de entrega do plano de acessibilidade conforme referido no ponto 4 da presente informação.

Caso superiormente seja decidido que não se justifica a entrega do plano de acessibilidade, emite-se parecer favorável, propondo-se que seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, o qual passará a decisão final uma vez pagas as taxas devidas.

Caso seja proferida decisão administrativa que constituirá projeto de decisão final expressa de não rejeição de comunicação prévia, equivalendo à sua admissão, fixa-se o prazo de um (1) mês, para a conclusão das mesmas e o montante de 6 188,50 € (seis mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), para a caução destinada a assegurar a sua boa e regular execução.

A saber:

- Arruamento - 4 756,50 €
- drenagem pluvial – 1 432 €

Informa-se ainda que:

- a) Os requerentes deverão, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação da admissão das obras de urbanização, requerer a emissão do alvará, conforme disposto no n.º 1e n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território;
- b) As requerentes deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação, assim como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

Vasco Feijão, técnico superior – engenheiro civil

Parecer: Face ao teor da informação e considerando que o plano de acessibilidades foi apresentado no processo de licenciamento de operação de loteamento, pode ser dispensada a sua apresentação, podendo o processo seguir a tramitação preconizada, fixando-se uma caução nos montantes referidos, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização. 10 abril 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012abr11 O Vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, dispensar a apresentação do plano de acessibilidades, podendo o processo seguir a tramitação preconizada.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, fixar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento no montante de 6.188,50 € (seis mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), e o prazo de um mês para a conclusão das mesmas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 195/2008, DE 06 DE OUTUBRO

Ponto 22 – CONSTRUÇÃO NOVA / PARQUE DE ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS DE GÁS – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo n.º 169/2012

Requerente: EMEGÁS - Sociedade Instaladora de Redes de Gás, Lda.

Local: Rua São João - Arados - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2012.04.11

Vem na presente a empresa requerente solicitar a concessão de licença para a instalação de parque de armazenamento de garrafas de GPL.

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 28/02/2012, a requerente através do requerimento com o registo de entrada n.º 3855/2012, de 15/03, entregou os seguintes elementos:

- um aditamento com esclarecimentos,
- três coleções com regras de segurança,
- declaração de conformidade do técnico,
- declaração do seguro do técnico.

Registe-se ainda que:

- a) através do requerimento com o registo de entrada n.º 3977/2012 de 19/03, senhor António Manuel de Carvalho David solicita *“Que seja transferido o alvará n.º L/2502 de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos, emitido pelo Ministério da Economia – Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, concedido à empresa Emegás – Sociedade Instaladora de Redes de Gás, Lda., sito no Pinhal das Cardosas em Samora Correia, com a validade de agosto de 2018, para o meu nome pessoal possuidor do terreno, através de escritura de compra e venda de 9 de janeiro de 2012.”*, tendo este requerimento sido reunido ao presente processo, fato este que, salvo melhor opinião, não traduz do ponto de vista administrativo a pretensão do requerente ao fazer parte deste processo;
- b) com o registo n.º 4565/2012, de 29 de março, deu entrada nesta Câmara Municipal, parecer da Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.- ARH Tejo, onde consta que no local não existe nenhuma linha de água cartografada, pelo que a obra não carece de Título de Utilização dos Recursos Hídricos, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, uma vez que não se trata de Domínio Hídrico.

Em resultado da análise efetuada ao processo e aos elementos entregues, cumpre informar:

1 – Arquitetura

1.1. Atendendo ao teor do parecer da Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.- ARH Tejo, e considerando que se trata de uma vala particular de drenagem dos solos agrícolas, informa-se que a limpeza e manutenção da mesma é da responsabilidade do seu proprietário.

1.2. No que concerne ao esclarecimento prestado pelo técnico, sobre a discrepância entre a área da parcela de terreno indicada nas peças desenhadas e a área registada na certidão de teor, conclui-se pela aceitação da mesma, após opinião do gabinete jurídico desta Câmara, sobre o assunto.

1.3 Conforme referido em anterior informação técnica, regista-se que:

a) Da análise conjunta entre o “Pedido de Informação Prévia” antecedente e a presente proposta, conclui-se que foram introduzidas alterações, nomeadamente foi alterada a área impermeabilizada e a área e configuração do parque de garrafas. Assim, importa salientar que nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o antecedente não produz efeitos vinculativos para o presente processo.

b) A parcela de terreno insere-se parcialmente em Espaço Agrícola, Área agrícola incluída na RAN nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento. Verifica-se que a pretensão está localizada em Espaço Agrícola, Área Agrícola, não incluída na Reserva Agrícola Nacional.

1.4. Face ao enquadramento materializado no ponto anterior, propõe-se que Superiormente seja aferida a admissão da pretensão com carácter de exceção, em cumprimento das normas legais aplicáveis do artigo 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Mais se informa que, no âmbito do “Pedido de Informação Prévia”, esta Câmara na sua reunião de 07 de novembro de 2011, aceitou a pretensão, com carácter de exceção.

2 – Engenharia

Os elementos entregues, salvo melhor opinião, dão resposta ao solicitado.

Registe-se que na anterior informação técnica foi solicitado pela Gestão Urbanística – Engenharia a entrega do seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto, porém após consulta ao documento da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que serve de apoio à análise deste tipo de instalação de armazenagem de produtos de petróleo, verifica-se que não é exigível a entrega do seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto.

3 - Conclusão

Face ao exposto, propõe-se que Superiormente seja aferida a admissibilidade de pretensão, com o carácter de exceção.

Caso Superiormente seja aceite a pretensão, com o carácter de exceção, considera-se que estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de licenciamento para a instalação de parque de armazenamento de garrafas de GPL.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta
Vasco Feijão, técnico superior – engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a aferição de carácter excecional da edificação. 11 abril 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012Abr11 O Vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que o processo em apreço tem como antecedente um pedido de informação prévia sobre o qual a Câmara Municipal, em reunião ordinária de sete de novembro de dois mil e onze, aceitou o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola.

Acrescentou, que aquele pedido de informação prévia não é vinculativo, porquanto no âmbito do licenciamento houve ligeiras alterações ao projeto.

De todo o modo, os documentos técnicos apresentados são os adequados, o parecer dos serviços é favorável, pelo que propôs a aceitação do carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola e, nessa conformidade, o deferimento do pedido de licenciamento para a instalação de parque de armazenamento de garrafas de GPL.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 23 – COLOCAÇÃO DE PASSADEIRA / MEDIDAS PREVENTIVAS

Processo n.º 1097/2010

Requerente: Executivo - Vereador Manuel dos Santos

Local: Avenida 25 de Abril, n.º 38 – Porto Alto – Samora Correia

Presente para análise o ofício remetido por Estradas de Portugal, S.A., com o registo de entrada n.º 4768, de 03-04-2012, cujo teor abaixo se transcreve:

“Relativamente aos ofícios supra indicados, informamos que o pedido de implantação de uma passadeira ao quilómetro 32+000 não foi considerado devido à proximidade ao entroncamento com a EN10-5, o que levaria à criação de risco acrescido pela interação de pontos de conflito entre a circulação de peões e também de veículos.

Por este motivo, foi considerado um local sensivelmente a meio do percurso entre as 2 interseções – EN10 e EN10-5 – onde se mantivessem as condições de circulação de peões em segurança e com visibilidade, sem comprometer a localização no aglomerado urbano existente, considerando-se o km 31+950.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR DA DELEGAÇÃO REGIONAL

Alcindo Duarte Cordeiro”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata da explicação técnica oficialmente solicitada pela Câmara Municipal à Estradas de Portugal, para dar resposta aos moradores que tinham pedido inicialmente a implementação duma passadeira mais próximo do entroncamento com a Av. Mário Mendes Delgado, no Porto Alto.

Propôs, que seja dado conhecimento aos moradores da impossibilidade de implantação de uma passadeira ao quilómetro 32+000.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Socioeducativa

Ponto 24 - APRESENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O BIÉNIO 2012/2013

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelos Senhores Vereadores Carlos Coutinho e José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.5.10

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Informam que em reunião de Assembleia Geral da ARCAS, realizada no dia 23 de março, foram eleitos os seguintes Órgãos Sociais:

Assembleia Geral

- Presidente – Sérgio Nunes Perilhão
- Vice-Presidente – João Gaudêncio Falua Gomes
- 1.º Secretário – Mário Oliveira Prilhão
- 2.º Secretário – Vitor Manuel Charneca Parreirinha

Conselho Fiscal:

- Presidente – José António Rodrigues d'Avó
- Vice-Presidente – António Relvado
- Secretária – Ana Otília Marujo Oliveira

Direção:

- Presidente – Teodora Nazaré Santos Coutinho
- Vice-Presidente – Maria Lucinda Martins
- Tesoureira – Emília Marujo
- Secretária – Liliana da Conceição Parreirinha
- Vogal – Esmeralda Oliveira
- Vogal – Graça Cardoso
- Vogal – João Inácio
- Vogal – Pedro Oliveira
- Vogal – Rogério Justino

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e desejou as maiores felicidades aos Órgãos Sociais da ARCAS, no desempenho da difícil missão que têm pela frente, nomeadamente a realização das festas tradicionais e religiosas, do Carnaval de Samora Correia e do Festival de Gastronomia.

Ponto 25 - REALIZAÇÃO DA 4.ª GALA DESPORTIVA DA BARROSA – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa

Assunto: Informa que irá realizar no próximo dia 2 de junho a 4.ª Gala Desportiva da Barrosa. Solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa de 28/05 a 3/06/2012
- Cantina para os dias 1 e 3 de junho
- Varinha mágica para os dias 1 e 2 de junho
- Autorização para exploração do Bar do Pavilhão no dia 2 de junho
- Um gerador
- Uma mini-grua
- Gradeamento
- Transporte para material desportivo
- Autocarros para transporte das classes participantes
- Alojamento para as classes participantes
- Autorização para colocação de publicidade no pavilhão gimnodesportivo
- Oferta de lembranças
- Publicidade ao evento

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu, que não vê necessidade na cedência do gerador, porquanto se trata dum equipamento para obstar a eventuais falhas de energia elétrica em zonas sensíveis. Acrescentou, que no âmbito das medidas de restrição que a Câmara Municipal tem vindo a aplicar, deverão ser as classes participantes a garantir o seu transporte, decisão que se considera válida para todas as iniciativas de saraus de ginástica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o apoio logístico solicitado, com exceção do gerador e de autocarros para transporte das classes participantes.

Ponto 26 - PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DO 25 DE ABRIL

Processo n.º 5.5.0.

PREÂMBULO

Para apreciação, junto se envia proposta de programação do 38.º Aniversário do 25 de Abril. Privilegiou-se a participação dos grupos e coletividades existentes no concelho, levando-os a produzir espetáculos específicos para o evento. Pretendeu-se, igualmente, que aos jovens dos nossos estabelecimentos escolares, fosse dada uma visão factual dos acontecimentos geradores da Revolução dos Cravos, através da participação dos seus diretos protagonistas: os Capitães de Abril.

Os livros e os debates em torno da atual situação política/económica estão, igualmente, contemplados nesta proposta.

A vertente popular, mais abrangente, terá o seu momento alto com 2 espetáculos de folclore (1 a realizar em Porto Alto, outro em Benavente) que contarão com a presença de Grupos Internacionais, no âmbito de uma parceria estabelecida entre a CMB e o Festival Internacional de Folclore de Almeirim.

Proposta de programação do 25 DE ABRIL

BENAVENTE FREGUESIA

BENAVENTE

14 de abril

16.00 horas

Apresentação do livro “Cartografia dos Ossos”, de Domingos Lobo
Cineteatro de Benavente

19 de abril

Entre as 10.00 e as 12,30 horas

Colóquio com Capitão de Abril – Coronel Carlos Frias Barata
Auditório da Escola Secundária de Benavente

22 de abril

16.00 horas

Folclore em abril
Participação do Rancho Típico Saia Rodada e Grupos Folclóricos Internacionais
Parque 25 de Abril

24 de abril

21.00 horas

“Dias de Abril”, pelo Grupo de Teatro Sobre Tábuas
Cineteatro de Benavente

25 de abril

10.00 horas

Manhã infantil

Parque 25 de Abril

14,30 horas

Sessão Solene comemorativa do 38.º aniversário do 25 de Abril

Participação do Coro do Município

Paços do Concelho

15.00 horas

Desfile comemorativo do 25 de Abril com a participação das Coletividades da Freguesia

Deposição de flores junto à estátua dos Trabalhadores Rurais

16,00 horas

Espetáculo no Parque 25 de Abril

Participação das coletividades e associações

COUTADA VELHA

21 de abril

16.00 horas

Coro do Município

Igreja da Coutada velha

24 de abril

21.30 horas

Centro Social

Karaoke c/ Grupo de Baile

Foros da Charneca

Dia 21 de abril

21:00 horas

Edades – Escola de Dança Desportiva dos B.V.B.

Baile com Musik'Art

Centro Social

Dia 23 e 24 de abril

Torneio de Futsal

Ringue Desportivo

Dia 25 de abril

10:00 Horas

Final Torneio Futsal

Ringue Desportivo

15:00 horas

Torneio de Chinquilha

Torneio de Sueca

Largo das Festas

BARROSA FREGUESIA

BARROSA

21 de abril

16.00 horas

Hora do Conto, "Histórias de Abril", de Eugénia Edviges
Salão da Junta de Freguesia da Barrosa

25 de abril

9.00 horas

Cicloturismo e caminhada

14.00 horas

Baile

15.00 horas

Campeonato de chinquilha

16.00 horas

Rancho Típico Saia Rodada

Centro Social da Barrosa

SANTO ESTÊVÃO FREGUESIA

SANTO ESTÊVÃO

21 de abril

16.00 horas

Apresentação do livro "Cartografia dos Ossos", de Domingos Lobo
Biblioteca escolar/comunitária de Santo Estêvão

21 de abril

21.30 horas

Teatro pelo Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão
Auditório da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

22 de abril

10.00 horas

Torneio de Tiro aos Pratos

Campo de Tiro de Santo Estêvão

15.00 horas

Torneio de Tiro ao Alvo (masculino/feminino)

Campo de Tiro de Santo Estêvão

25 de abril

9.00 horas

XVII Passeio de Cicloturismo da freguesia de Santo Estêvão

15.30 horas

Desfile comemorativo do 25 de abril com a participação das Coletividades da
Freguesia

Concentração junto à Sede da Filarmónica

16.00 horas

Espetáculo com as várias Coletividades da Freguesia

Pavilhão Gimnodesportivo

FOROS DE ALMADA

24 de abril

21.30 horas

Grupo de Sevilhanas
Baile
Centro Social de Foros de Almada

Dia 25 de abril

14.00 horas

Torneio de Chinquilha (masculino/feminino)
Centro Social de Foros de Almada

15.00 horas

Tiro ao Alvo (masculino/feminino)
Centro Social de Foros de Almada

16.30 horas

Jogo de Futebol (masculino/feminino)
Ringue Desportivo de Foros de Almada

SAMORA CORREIA FREGUESIA

SAMORA CORREIA

11 de abril

21.00 horas

Sessão/debate sobre o livro “Não há alternativa”,
Com a presença de João Carlos Alvim
Biblioteca Odete e Carlos Gaspar

19 de abril

14.15 horas

Colóquio com o Capitão de Abril – Coronel Carlos Frias Barata
Para os alunos da EB 2, 3 Fernandes Pratas
Auditório do Palácio do Infantado

21 de abril

16.00 horas

Workshop de Folclore
Sociedade Filarmónica União Samorense

24 de abril

21.45 horas

“As Grades do Tempo”, pela Associação Teatral Revisteiros
Centro Cultural de Samora Correia

25 de abril

17.00 horas

Desfile comemorativo do 25 de Abril com a participação das Coletividades da
Freguesia
Ruas da cidade, concentração na Praça da República

PORTO ALTO

21 de abril

21.30 horas

Folclore em abril
Participação dos ranchos da freguesia e Grupos Folclóricos Internacionais
AREPA

22 de abril

9.00 horas

Torneio de Futebol para veteranos “Taça da Amizade 2012”

Equipas participantes: - Grupo dos 20 aos 50 da AREPA

- Núcleo Sportinguista de Samora Correia

- Junta de Freguesia de Samora Correia

Parque de Jogos Acílio Rocha

Custos Previstos

Atuação – Rancho Saia Rodada	150 €
Atuação – Rancho AREPA	150 €
Atuação – Rancho SFUS	150 €
Atuação – Rancho Samora e o Passado	150 €
Espetáculo – “Dias de Abril” – Grupo de Teatro Sobretábuas	900 €
Espetáculo – “As Grades do Tempo” – Associação Teatral “Revisteiros”	900 €
Espetáculo – Teatro pelo Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão	600 €
Refeições (Capitães de Abril, colóquios)	60 €
TOTAL	3060 €

A transferir para as juntas de freguesia

J.F. Samora Correia – Torneio da Amizade 200 €

Fogo-de-artifício

JF Samora Correia	300 €
JF Barrosa	100 €
JF Santo Estêvão	200 €
TOTAL	800 €

O Animador Cultural, José Domingos dos Santos

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de programação das comemorações do 38.º aniversário do “25 de Abril” e assumir os respetivos encargos, verificada que seja a disponibilidade orçamental.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

REDE ESCOLAR 2012/2013 – REUNIÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 13 de abril de 2012

Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - REDE ESCOLAR 2012/2013 – REUNIÃO

Processo n.º 5.4.0

Entidade: Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Assunto: Solicita confirmação da presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal para reunião a realizar com os Diretores de Escolas/Agrupamentos no dia 12 de abril pelas 12.00 na DRELVT, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Informações
- 2 – Planeamento da Rede Escolar para o ano letivo 2012/2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou, que no passado dia doze de abril participou numa reunião com o Senhor Subdiretor da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DREL), na qual foi abordado relativamente à intenção de integrar os Agrupamentos de Escolas de Samora Correia e os Benavente.

Observou, que teve oportunidade de transmitir ao representante da Direção Regional de Educação que tendo sido solicitado à Associação Nacional de Municípios que se pronunciasse relativamente a um projeto de despacho, que visava aquele objetivo, não percebia que sem a respetiva resposta se pudesse estar desde já a fazer um trabalho de integração de agrupamentos escolares.

Acrescentou, que o Senhor Subdiretor reconheceu que, de facto, a Secretaria de Estado havia dado indicações para que fizessem a aproximação aos presidentes das câmaras municipais, não havendo ainda, contudo, nenhuma decisão sobre essa matéria.

Disse ter comunicado ao Senhor Subdiretor, que reservava para a segunda-feira imediata a opinião do órgão colegial em que se integra, sendo que entretanto opinou que a integração do Agrupamento EB2,3 Duarte Lopes com a Escola Secundária de Benavente poderá vir a ser aceite, bem como a integração dos dois agrupamentos de Samora Correia, desde que essa seja a vontade dos agrupamentos escolares.

Afirmou, que questionou o Senhor Subdiretor relativamente a algo que está contido no despacho, e que aponta para, no caso de integração, haver obrigatoriamente uma comissão administrativa provisória que integre elementos dos dois agrupamentos, tendo a resposta sido afirmativa.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse ser um defensor dos agrupamentos escolares, que constituíram um processo que foi sendo construído,

porquanto de início, em função do que foi acontecendo em alguns concelhos limítrofes, nos quais foram criados mega agrupamentos (o que considera um erro tremendo), foi difícil ganhar as pessoas.

Julga ser aceitável poder caminhar para dois agrupamentos, um em Samora Correia e outro em Benavente, esperando trata-se dum processo que envolva as partes e se construa com todos, para que efetivamente a escola fique a ganhar.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ crê que a opção dos dois agrupamentos é a que será mais adequada e consensual com todos os intervenientes, não só devido à dimensão que um único mega agrupamento teria, como também das realidades próprias de cada uma das zonas e mesmo da inclusão da Escola Secundária de Benavente num deles, estabelecimento de ensino que tem uma realidade diferente do que se passa atualmente nos restantes agrupamentos.

Opinou, que deverão as partes encontrar a melhor forma de, suavemente, fazer a integração dos vários agrupamentos, evitando obviamente que alguns dos intervenientes sejam relegados para segundo plano e não seja tida em consideração a sua própria experiência, fator bastante útil na realização do primeiro passo, na estabilização dos agrupamentos e na prossecução do melhor para a educação na área do Município.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que se pugna pela junção de vários agrupamentos, nomeadamente no que diz respeito à freguesia de Samora Correia, e que essa integração seja feita com toda a gente.

Observou, que no que lhe diz respeito não só a nível político, mas sobretudo enquanto encarregada de educação, obviamente neste momento trata-se única e exclusivamente dum processo político, e não de esclarecimento das partes.

Cumprindo o concelho de Benavente com o número de quatro mil e quinhentos alunos, não seria muito desejável que se constituísse um super agrupamento. No entanto, não percebe ainda se a proposta de junção de dois agrupamentos em um tem a ver apenas com questões meramente economicistas, ou com outro tipo de objetivos que, neste momento, não consegue discernir ou sobre os quais não tem conhecimento.

Afirmou que, a seu ver, as questões relativas à educação deveriam ser sempre melhor esclarecidas, porque para quem conhece a realidade de pelo menos um daqueles agrupamentos de escolas, nomeadamente o de Samora Correia, sabe perfeitamente que nem sempre é fácil gerir um conjunto alargado de escola, sobretudo porque cada pessoa tem a sua forma de gerir e de organizar o trabalho, tratando-se de realidade diferentes porque estão em causa vários graus de ensino.

Acrescentou, que sendo do seu conhecimento que nos dias de hoje há escolas, nomeadamente no Agrupamento de Samora Correia, que vivem momentos complicados, não tendo os professores autorização sequer para tirar fotocópias, para além de outras falhas do género, se a proposta de junção dos dois agrupamentos tiver por base questões meramente economicistas, não sabe como se há-de pronunciar relativamente à mesma.

Antes mesmo de a Câmara Municipal tomar alguma decisão e poder dar a sua concordância àquilo que a DREL pretende fazer, gostaria muito que quer aquela entidade, quer o Ministério de Educação, explicitassem duma vez por todas se pretendem a melhoria do sistema de ensino, ou se pretendem ter turmas com trinta alunos, diminuir o número de professores (e conseqüentemente lançar muita gente para o desemprego) e rentabilizar o pessoal não docente que existe (por vezes com grave prejuízo para os alunos e restantes agentes da escola).

Considerou que muitas vezes as justificações prévias que devem ser dadas não o são, não sendo fácil tomar decisões dando livre-trânsito para se fazer como melhor se entender.

Disse ser lógico que havendo imposição por parte do Ministério da Educação, a Câmara Municipal terá que o fazer, mas crê que em primeiro lugar o Executivo deve pugnar por defender os interesses do Município, dos seus munícipes e, sobretudo, dos alunos que, no fundo, são o futuro do concelho e nem sempre são salvaguardados, sendo que nem sempre a população em geral tem conhecimento do que se passa nas escolas do Município.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, de facto, a justificação constante do despacho conjunto fala em tudo, menos na medida determinante que leva à integração de agrupamentos e que, tal como a Senhora Vereadora Ana Casquinha referiu, deverá ser uma medida meramente economicista.

Afirmou considerar que não é nos agrupamentos com cerca de dois mil e duzentos alunos que está o fundamental, porque no tempo da ministra Maria de Lurdes Rodrigues, considerava-se que o ideal para a constituição de um agrupamento seria o limite de dois mil alunos, até porque aquando do processo de autonomia das escolas, a constituição dos agrupamentos levou à essência de agrupamentos horizontais e, posteriormente, à verticalização dos mesmos, exatamente com o objetivo de poder ter uma certa dimensão e haver algumas economias de escala.

Observou, que a verdade é que há agrupamentos que estão a ser constituídos com mais de três mil e cem a três mil e duzentos alunos, como é o caso de Almeirim, apontando para a integração dos três agrupamentos de escolas.

Disse, que sendo a dimensão populacional escolar do concelho de Benavente diferente, e existindo dois núcleos bem concretizados, definidos e caracterizados, tem a expectativa de que a comissão administrativa passe a ter quatro elementos.

Receia que se esteja a perder a conquista do número de alunos por turma, medida que considera muito má para o processo de aprendizagem e um ensino de qualidade, porque não é indiferente ter vinte e três alunos por turma a trinta, não se tratando duma questão menor.

Transmitiu, que não pretendendo usurpar poderes ao órgão colegial, auscultou o sentimento da DREL, porque caso se tratasse de criar um único agrupamento, imediatamente teria reagido e afirmado que tal era inaceitável para um Município com as características como o de Benavente.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que teme que haja alterações significativas na forma como os alunos da área do Município vão ser tratados, até porque se se juntar as duas medidas, em última instância, para preencher o número de alunos por turma, poderá eventualmente haver alunos do Porto Alto que tenham de ir para a escola de Samora Correia e vice-versa.

Crê que a junção dos dois agrupamentos não acautela de modo algum a qualidade do ensino, até porque se atualmente existem sete pessoas nos respetivos concelhos executivos a tomar conta daquele universo de alunos, a contenção observar-se-á apenas nos custos com o ordenado daqueles elementos, porque não duvidando da capacidade de ninguém, resolver com menos gente a mesma quantidade de problemas que existem naquele universo será muito mais difícil, sobretudo numa altura de crise profunda em que os problemas sociais entram todos os dias ao portão das escolas da área do Município.

Acrescentou, que embora se verifiquem cortes nos custos para a Administração Central, provavelmente haverá um acréscimo na despesa assumida atualmente pela Câmara Municipal com os transportes escolares, mas como o Executivo não possui todos os dados, trata-se de meras especulações.

Recordou, que quando foram feitos os agrupamentos, ocorreram desde logo imensos problemas por causa das associações de pais, que estavam constituídas uma por cada escola, existindo atualmente uma por cada agrupamento, com formas diferentes de encarar a comunidade escolar, sendo que a constituição duma única associação

acabará por afastar cada vez mais os pais e encarregados de educação da participação nos órgãos da escola, dado que uma coisa é tratar dum universo de cerca de mil alunos, e outra coisa é tratar de quatro mil e quinhentos, nunca havendo espaço nem tempo suficiente para tratar de todos os assuntos com a devida importância que eles merecem.

Concluiu, afirmando que fazer alterações e reformas daquelas sem uma explicação relativamente ao que a comunidade escolar vai ganhar com a junção dos dois agrupamentos, deixa-lhe uma certa desconfiança relativamente àquela matéria.

O SENHOR PRESIDENTE disse que da análise efetuada, considera que se trata dum retrocesso que acarreta mais algumas preocupações à Câmara Municipal, nomeadamente no que concerne às condições de trabalho dos professores e alunos, porque tendo havido uma evolução tecnológica nas escolas, com a introdução de computadores, impressoras e quadros interativos, tudo isso pode sofrer com os cortes que o Ministério da Educação está a realizar.

Relativamente à rede escolar, recordou que de há dois anos a esta parte fora suspenso o encerramento da escola básica dos Foros de Almada, sendo que contrariamente às perspetivas, é de seis a previsão do número de alunos que a venham a frequentar no próximo ano letivo, havendo igualmente uma diminuição do número de alunos na escola básica dos Foros da Charneca para dezassete, o que levaria também ao encerramento desta escola.

Deu conta, que atendendo àquelas circunstâncias, fez uma proposta de juntar as duas escolas, tanto mais que uma parte significativa dos alunos que frequentam a escola dos Foros de Almada já frequentaram a dos Foros da Charneca, enquanto jardim-de-infância, tendo a DREL tomado nota daquela posição, pelo que no próximo ano letivo a escola básica dos Foros de Almada provavelmente será encerrada.

Acrescentou, que também pode estar em perigo o jardim-de-infância da Barrosa, havendo necessidade de trabalhar com os agrupamentos na relação de proximidade, para que o mínimo de alunos matriculados seja de quinze, sendo que a não ser conseguido, corre-se o risco de haver transferência das crianças para outro jardim-de-infância, o que seria grave, dado que a proximidade das crianças dos seus núcleos familiares é extraordinariamente importante naquelas idades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, manifestar parecer favorável à integração do Agrupamento EB 2,3 Duarte Lopes com a Escola Secundária de Benavente, bem como à integração do Agrupamento de Escolas do Porto Alto com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, condicionado ao acordo dos agrupamentos que se irão integrar e à constituição de comissões administrativas provisórias que integrem elementos dos agrupamentos anteriores.

05.03- Ação Cultural

Ponto 27 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BENAVENTE – DOAÇÃO BIBLIOGRÁFICA DE FELICIDADE BUUS

Processo n.º 5.5.0.

Informação n.º 1/2012, de 03 de abril

Axel Buus, advogado, embaixador da Dinamarca em Portugal desde 1985, foi aposentado do serviço diplomático em 1991, após 35 anos na diplomacia dinamarquesa. Após a sua aposentação, optou por ficar em Portugal. No seu percurso

de vida, que também passou por terras de Benavente, Axel Buus foi construindo uma considerável Biblioteca que integra títulos de diversas áreas do conhecimento.

Após a sua morte, a Biblioteca Municipal foi contactada pela sua viúva com o objetivo de doar a esta instituição parte da Biblioteca de seu marido. Assim, depois de contactar com a referida coleção bibliográfica, e de se considerar de interesse para o crescimento do nosso catálogo concelhio, propõe-se que esta doação, que ronda os trezentos exemplares, seja integrada na Biblioteca Municipal de Benavente, e que fique disponível, nesta Biblioteca, para empréstimo domiciliário.

Assim, em anexo integra-se a listagem e títulos doados.

À consideração superior.

A Técnica Superior, Sandra Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs, que a Câmara Municipal aceite a doação bibliográfica devidamente organizada, e que os livros que a integram sejam colocados à disposição dos leitores, manifestando o agradecimento do Executivo à viúva do Embaixador Axel Buus.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, e aceitar a doação nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DA TAUROMAQUIA COMO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 16 de abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DA TAUROMAQUIA COMO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL

Informação D.M.C.E.T. n.º 037/2012, de 16 de abril

Numa região geograficamente marcada por lezírias e charnecas, a relação do homem com o animal, nomeadamente, bovino e cavalar foi ao longo dos séculos muito próxima e de natureza quase simbiótica, fazendo reunir aspetos tão complementares como o trabalho e o divertimento.

O Município de Benavente, assumindo tradicionalmente uma vertente rural evidenciou em termos de economia agrária uma predominância clara na produção de gado, onde o toiro desempenhou um papel fundamental na execução dos trabalhos agrícolas, apresentando-se ao mesmo tempo como o elemento de referência obrigatória em qualquer festa tradicional. Desta intensa relação surge a expressão do toiro na lide e do boi da terra, uma vez que se o trabalho agrícola dependia da força destes animais, decorrida a tourada iniciava-se um complexo processo de amansia que culminava com o jugo da charrua.

São inúmeras as referências presentes na documentação do Arquivo Histórico do Município de Benavente, que nos evidenciam estes factos, como exemplo, no livro “Subsídios para a História Benaventina do Século XVI” – (Sumários de um Livro de Atas da Câmara de 1559 a 1564), quando a Câmara propõe a aquisição de um “chão na Amoreira defronte donde fazem os celeiros, para neles se fazer a praça e o curro” (26 abril de 1560). Também no decorrer de todas as festas tradicionais assinaladas no Município encontramos, desde sempre, registos de manifestações taurinas com ampla participação popular. São abundantes as referências de serem corridos toiros nos dias das Festas do Espírito Santo que se realizavam desde o século XIV e que culminavam, no último dia da festa, com um bodo em que se distribuía pela população a carne do animal (Livro dos Acórdãos da Confraria do Espírito Santo, 1563).

No entanto, a estas manifestações lúdicas, não podemos desassociar o extenuante trabalho exigido no processo da criação do toiro bravo protagonizado pelo campino, figura central na identidade cultural deste território.

Os elementos “touro bravo” e “cavalo” sempre se destacaram na tradição campestre ou rural destas populações, estando profundamente enraizados nos usos, costumes, expressões linguísticas, nas festas locais e no quotidiano social, e ainda hoje continuam a afirmar-se como um património da maior relevância para este concelho.

Considerando que:

1. A Unesco – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura aprovou, em 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, que foi ratificada pela República Portuguesa em 26 de março de 2008 e cujo objetivo é salvaguardar o património cultural imaterial e fomentar o respeito pelo património cultural das comunidades, dos grupos e dos indivíduos.
2. A Convenção reconhece que as comunidades, os grupos e os indivíduos desempenharam um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recriação do património cultural imaterial, contribuindo, desse modo, para o enriquecimento da diversidade cultural e da criatividade humana.
3. Por outro lado, a Constituição da República Portuguesa dispõe, no seu artigo 78.º, que incumbe ao Estado promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum.
4. Com efeito, é tarefa mas também dever do poder central e local reconhecer, salvaguardar e valorizar as diferentes expressões culturais existentes por todo o País,

não se confundindo tal tarefa ou dever com a criação, por parte do Estado de novas ou diferentes manifestações culturais, nem com imposições de umas em detrimento de outras.

5. A Tauromaquia é, indiscutivelmente e nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura portuguesa, remontando as suas origens bem para lá das origens da portugalidade.

6. A Tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de toiros bem como a criação do toiro de lide e do cavalo de toureio assumem, no município de Benavente, uma relevante importância cultural, social e económica.

7. É inegável que, neste concelho, as tauromaquias populares e de praça fazem parte dos costumes das gentes, sendo que as Festas no Município, das quais é indissociável o Toiro de Lide e tudo o que o rodeia, constituem a maior manifestação de comunidade e dos laços interpessoais e geracionais que a constituem, contribuindo assim para a criação e para a manutenção de um elemento vivificador comum.

8. Por outro lado, a Tauromaquia fomenta, de sobremaneira, o desenvolvimento turístico do Município de Benavente, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os Municípios. Na verdade, graças à Tauromaquia, concentram-se nas manifestações desta natureza milhares de pessoas, com o conseqüente efeito de disseminação das nossas mais-valias enquanto concelho que, uma vez conhecidas sofrem um efeito multiplicador apreciável.

9. Ademais, a Tauromaquia gera, para o Município e para os Municípios do concelho, importantes benefícios económicos, traduzidos num forte e intenso intercâmbio comercial que dinamiza toda a região.

10. O Município de Benavente devido às suas características naturais muito favoráveis permite que neste território ocorra a maior concentração de ganadarias e coudelarias do país. De referir que esta é reconhecidamente uma tradição secular na área deste município evidenciado até pelo existência já no século XVI de uma ganadaria da Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

11. Finalmente, e não menos importante, a Tauromaquia, em particular a criação do Toiro de Lide e do Cavalo Lusitano, contribuem para um desenvolvimento ambiental sustentável, resguardando relevantes áreas naturais da expansão urbana e da agricultura intensiva, permitindo assim que nesses espaços se desenvolvam também, e de forma protegida, inúmeras espécies de fauna e flora.

Deste modo, o ecossistema do Toiro e do Cavalo constitui assim um exemplo a seguir e um dos últimos redutos onde o interesse do Homem é consonante com o interesse ambiental.

A Câmara Municipal de Benavente, reunida em ____ de abril de 2012 e em conformidade com o supra exposto, decide aprovar a seguinte declaração:

A Tauromaquia, nas suas mais diversas manifestações, engloba um conjunto de tradições e expressões orais, de artes do espetáculo, de práticas sociais, rituais e eventos festivos, de conhecimentos e práticas relacionadas com a natureza e de aptidões ligadas ao artesanato tradicional que se encontram, desde há séculos, presentes e vivos no Município de Benavente. Como tal, e em conformidade com a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal em 26 de março de 2008 e com o disposto no artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa, decide a Câmara Municipal de Benavente reconhecer e declarar a Tauromaquia património cultural imaterial deste município.

À Consideração Superior.

Cristina Gonçalves, Chefe DMCET

Benavente, 16 de abril de 2012

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou, que no seio da Associação Nacional de Municípios existe a Secção de Municípios com Atividades Taurinas, que a Câmara Municipal de Benavente integra, representada pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Acrescentou, que a decisão daquela Secção de conseguir a classificação das atividades taurinas como património cultural imaterial está a percorrer cada um dos municípios que a integram.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que independentemente da iniciativa ter partido da Associação Nacional de Municípios, quer louvar o Departamento Municipal da Cultura, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Benavente pela forma valiosa como fundamentou a pretensão em apreço, e que deixou em todos os membros do Executivo a sensação de que diz exatamente aquilo que qualquer um diria para defender as suas tradições e as da população.

Considerou haver um trabalho intenso não só de justificação a nível histórico, mas também a nível cultural e sociológico, julgando que, desta forma, a Câmara Municipal tem mais que justificada a declaração de reconhecimento da tauromaquia como património cultural imaterial, pelo que crê que há que dar os parabéns àquele Departamento.

Pensa que quer se seja mais ou menos aficionado, tratar-se-á duma decisão unânime deste órgão colegial, porque no fundo traduz aquilo que verdadeiramente vai na alma dos ribatejanos do concelho de Benavente.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ associou-se às palavras proferidas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha relativamente à fundamentação apresentada pelo Departamento Municipal da Cultura, Educação e Turismo para a proposta de declaração da tauromaquia como património cultural imaterial do Município de Benavente.

Recordou, que em sessão da Assembleia Municipal realizada em vinte e nove de setembro de dois mil e dez, a bancada do Partido Social Democrata apresentou e aprovou uma fundamentação para a defesa da cultura taurina e proposta de património cultural imaterial no Município de Benavente.

Crê que a proposta ora em apreço será um complemento àquela declaração, que já data de há um ano e meio e que deve ser apenas a esta documentação.

Disse, que não poderia estar mais de acordo com o conteúdo da fundamentação agora apresentada, embora pense que a declaração de interesse do Município vai um pouco além da tauromaquia, tendo também a ver com todas as tradições e todos os usos do touro bravo e do cavalo, bem como a sua utilização na atividade agrícola, revestindo-se dum impacto significativo nas vivências, usos e costumes da população local, até mesmo na própria linguagem e expressões que utiliza.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO manifestou concordância com a proposta em apreço, crendo que relativamente a outros concelhos onde existe um forte sentimento pelas atividades taurinas, Benavente tem a mais-valia de que tudo o que diz respeito à tauromaquia faz parte das suas raízes.

Observou, que quer na freguesia de Samora Correia, quer na de Benavente, todas as famílias têm alguém ligado àquela atividade, sendo algo que está enraizado e faz parte da vivência da população.

Julga que pela importância de que se reveste, a declaração que está a ser objeto de aprovação por parte da Câmara Municipal deverá também ser submetida à

Assembleia Municipal, para merecer a necessária discussão e aprovação, tanto mais que a decisão da Secção de Municípios com Atividades Taurinas da Associação Nacional de Municípios foi no sentido das declarações da tauromaquia como património cultural imaterial poderem também ser aprovadas pelos órgãos deliberativos, porque lhes dá outro peso e outra força.

Acrescentou, que a pretensão resulta duma parceria entre a Secção de Municípios com Atividades Taurinas e a PROTOIRO, entidade que procurará fazer o reconhecimento, a nível nacional, da tauromaquia como património cultural imaterial do País.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com a fundamentação vertida na informação em apreço e nos termos da alínea m) do número dois do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro, reconhecer e declarar a Tauromaquia património cultural imaterial do Município de Benavente.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a proposta à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea r) do número um do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 28 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 45

PONTO DE SITUAÇÃO:

A encarregada de educação do aluno identificado vem, por escrito, solicitar a alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que os progenitores estão ambos desempregados.

Face a essa situação, a encarregada de educação do aluno vem solicitar a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Jardim de Infância da Lezíria/Samora Correia

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Portanto, face ao exposto e de acordo com a tabela, o aluno deverá passar para o **Escalão A** dos **Auxílios Económicos**, uma vez que o rendimento de referência (rendimentos ilíquidos) é inferior a 0,5 do valor do IAS (conforme a tabela supra identificada).

Assim, propomos a integração do aluno, no escalão A, de modo a isentá-lo do pagamento da Componente de Apoio à Família e do pagamento das refeições.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 28 de março de 2012

A Técnica Superior, M^a do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno nela referenciado.

Ponto 29 – PEDIDO DE REFEIÇÕES AO ABRIGO DO PROTOCOLO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS

Informação Social n.º 46

PEDIDO FORMULADO:

A equipa de ação social da Segurança Social sinalizou uma família carenciada para integração do Protocolo com o CBES Padre Tobias ao nível do fornecimento de refeições, uma vez, que a mesma encontra-se no limiar da pobreza.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar:**

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto, propomos a cedência de 5 refeições diárias, durante a semana e aos fins de semana 10 refeições, pelo período de três meses.

Submete-se à consideração de V. Exa. o Relatório.
Benavente, 28 de março de 12

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e aprovar a proposta de apoio à família, no fornecimento de cinco refeições diárias durante a semana e dez aos fins de semana, pelo período de três meses, e até que entre em funcionamento o protocolo a estabelecer no âmbito dos refeitórios sociais.

Ponto 30 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- APURAMENTO DE DIOGO GANCHINHO PARA OS JOGOS OLÍMPICOS

Deu nota do brilhante apuramento do jovem Diogo Ganchinho para os Jogos Olímpicos de Londres, crendo que tal é fruto duma grande dedicação e duma grande capacidade de trabalho quer do atleta, quer do seu técnico e de todos os que estão à sua volta.

Crê que aquele apuramento constitui um justo orgulho para Santo Estêvão, para o Clube Futebol Estevense e para todo o Executivo, devendo a Câmara Municipal apresentar felicitações ao atleta, ao seu treinador e ao clube que representa por aquele brilhante feito.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- APURAMENTO DE DIOGO GANCHINHO PARA OS JOGOS OLÍMPICOS

Associou-se às felicitações endereçadas a Diogo Ganchinho, sendo que não é todos os dias que um atleta do concelho de Benavente se classifica em terceiro no campeonato mundial e se qualifica para os Jogos Olímpicos.

Crê que a Câmara Municipal deve remeter felicitações ao atleta e votos de que possa honrar uma vez mais as cores nacionais nos Jogos Olímpicos 2012, em Londres.

2- COMEMORAÇÕES DO 502.º ANIVERSÁRIO DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia pelas comemorações do Foral daquela cidade, que de ano para ano tem aumentado a adesão dos seus fregueses a todas as iniciativas que são programadas para aquele período.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- APURAMENTO DE DIOGO GANCHINHO PARA OS JOGOS OLÍMPICOS

Associou-se às congratulações remetidas ao atleta Diogo Ganchinho, afirmando que é sempre bom ver um jovem do Município de Benavente destacar-se nas atividades que pratica.

2- COMEMORAÇÕES DO 502.º ANIVERSÁRIO DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações endereçadas à Junta de Freguesia de Samora Correia, bem como à própria cidade, pelas comemorações dos quinhentos e dois anos do seu Foral e pelo bom espetáculo que aquele órgão autárquico pôde proporcionar no sábado anterior, em conjunto com a Associação Teatral “Os Revisteiros” e com algumas das coletividades daquela freguesia, utilizando a prata da casa e que em nada envergonharia qualquer outra população que o recebesse, porque em termos de qualidade e de interesse foi acima da média.

3- LEI DA REFORMA AUTÁRQUICA / APROVAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Observou, que na sexta-feira anterior foi finalmente aprovada na especialidade a denominada Lei da Reforma Autárquica.

Recordou, que em sede de reunião da Câmara Municipal, o Executivo tinha delineado verificar e eventualmente emitir alguma opinião sobre a possível reforma autárquica, o que ainda não sucedeu.

Disse, que pela redação final da lei, felizmente não haverá lugar a grandes contas no Município de Benavente, uma vez que os municípios com quatro freguesias poderão ficar isentos de efetuar qualquer tipo de redução ao abrigo daquela lei, que eventualmente poderá ter outras implicações que valha a pena debater em termos de posição política.

Afirmou, que o tranquiliza que algumas das reflexões que foram sendo feitas e opiniões que certamente o Governo foi retirando, nomeadamente das reuniões com a ANAFRE, tenham assegurado algum encontro de ideias e de posições e que ocasionaram que fossem alterados alguns dos parâmetros e um pouco mais flexibilizado o que na própria lei era requerido a cada um dos municípios e assembleias municipais.

Congratulou-se com o facto de que o Município de Benavente mantenha a representatividade, e manifestou a expectativa de que os outros municípios encontrem formas de compatibilizar aquela lei com o que será melhor para as populações de cada um dos concelhos.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Transmitiu, que integrado nas Comemorações do “25 de Abril”, decorreu na quarta-feira anterior, na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, a brilhante sessão/debate sobre o livro “Não há alternativa”, com a presença de João Carlos Alvim, obra muito interessante que explica como é que o mundo chegou à situação em que se encontra. Acrescentou, que teve também lugar no Cineteatro de Benavente, no sábado passado, a apresentação do livro “Cartografia dos Ossos”, da autoria de Domingos Lobo, obra que se situa no período antes e pós “25 de Abril” e que retrata uma época muito interessante.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- APURAMENTO DE DIOGO GANCHINHO PARA OS JOGOS OLÍMPICOS

Disse, que a Câmara Municipal deve manifestar ao atleta Diogo Ganchinho, à sua família, ao seu treinador e ao Clube Futebol Estevense, as felicitações do Executivo pela brilhante conquista de um lugar nos Jogos Olímpicos, pela segunda vez, em representação do País.

2- COMEMORAÇÕES DO 502.º ANIVERSÁRIO DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Afirmou, que a Câmara Municipal felicita a Junta de Freguesia de Samora Correia pelas realizações ligadas às comemorações dos quinhentos e dois anos do Foral da cidade.

3- LEI DA REFORMA AUTÁRQUICA / APROVAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Observou, que a manter-se a redação da anterior Lei da Reforma Autárquica, a Câmara Municipal teria que tomar uma posição no prazo de sessenta dias após a respetiva aprovação, para que a Assembleia Municipal pudesse pronunciar-se em tempo.

Considerou que a situação resultante da grande manifestação das freguesias realizada em Lisboa levou o Governo a refletir sobre a matéria, tendo resolvido uma parte do problema.

Acrescentou, que há cerca de mil freguesias do País cuja extinção está prevista, sendo que necessariamente os respetivos órgãos autárquicos terão que se pronunciar. Disse, que deve ser considerado que aquela reforma autárquica não consubstancia apenas o processo de integração das freguesias, prendendo-se com outros aspetos que estão em discussão, nomeadamente o pessoal dirigente e o setor empresarial local, para além de outras vertentes que podem, e devem, ser submetidas à Câmara Municipal, não apenas para que o Executivo as analise e possa ponderar as

respetivas consequências para as populações que serve, mas também para poder tomar posição relativamente a algumas das questões em causa.

Concluiu, afirmando que não deixará de agendar para a reunião do órgão executivo a questão da reforma autárquica na sua globalidade, ultrapassado que está o problema mais premente da possibilidade de extinção duma das freguesias do Município.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- CONVITE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS DO RIBATEJO

Transmitiu, que o Conselho de Administração da Aguas do Ribatejo tem o prazer de convidar os membros do Executivo para acompanhar a visita do Senhor Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, que vem inaugurar quatro estações de tratamento de águas residuais no dia vinte de abril, com o programa que foi distribuído aos Senhores Vereadores.

Ponto 31 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 32 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Projeto de Portaria de reestruturação dos Agrupamentos de Centros de Saúde da Região de Lisboa e Vale do Tejo;
- Empreitada de “Execução de Arranjos Exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.^a Fase, na Barrosa” - Prorrogação do prazo de execução contratual;
- Legalização - Curral para gado;
- Comunicações Prévias / Obras de Urbanização;
- Construção Nova / Parque de Armazenamento de Garrafas de Gás – Junção de elementos;
- Comemorações do 25 de Abril – Proposta de Programação;
- Proposta de declaração da tauromaquia como Património Cultural Imaterial.

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.